



PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026- SRP-CML/PMA REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apuí - AM, com sede na Avenida Treze de Novembro, 375, Centro, 69.265-000, Apuí - AM, por intermédio de seu(a) pregoeiro(a) e Equipe de apoio, designado(a) pela **Portaria GPA/PMA-AM n.º 658/2026 de 01 de setembro de 2026** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 14.133/2021, da Lei Municipal 485, de 23 de janeiro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, demais legislações complementares e termo de justificativa para adoção de licitações na forma presencial no âmbito do município de Apuí/AM de 04 de abril de 2024, vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL** para formação de registro de preços, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, análogo ao do aprovado pela assessoria jurídica do Município.

Tipo:	Menor Preço por Item
Processo Licitatório:	Processo Licitatório n.º 073/2026 - CML/PMA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S
Sessão pública para recebimento das propostas de preços e dos documentos de habilitação	
Data:	06/11/2026
Hora:	08h:30min
Local:	Sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM.
Edital disponível a partir de:	20/10/2026
Dias, horário e local para leitura ou obtenção deste edital.	
Órgão Gerenciador	Secretaria Municipal de Administração do Município de Apuí/AM.
Dias:	Segunda a Sexta-feira (dias úteis e de expediente)
Horários:	De 07:00 às 13:00 horas
Local:	o edital completo poderá obtido pelos interessados na comissão municipal de licitação da Prefeitura de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, gratuitamente mediante a apresentação de mídia portátil (pen-drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos ou <u>na plataforma de compras pública do município de apuí.</u> http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital , no pncp- (portal nacional de compras públicas) https://pncp.gov.br/app/editais , informações: e-mail: comissao.apui2025@gmail.com





EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 CML/PMA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, devidamente inscrito no CNPJ nº 22.812.960/0001-99, através de sua Comissão Municipal de Licitação designado(a) pela Portaria GPA/PMA-AM nº 658/2026 de 01 de setembro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2026 – CML/PMA, do tipo “Menor Preço por item”, regime de execução indireta, por empreitada UNITÁRIO, a qual será processada e julgada de acordo com as disposições regulamentares e contidas na Lei Federal n. 14.133/2021 e 1º de abril de 2021, prevê no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo **a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.** (grifo nosso). Regida pelo Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023, Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e pelas normas e condições deste Edital e seus Anexos.

O Recebimento e Abertura dos Envelopes ocorrerão em sessão pública, **06/11/2026** e se dará às **08h30min** na Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de novembro, nº 375. Bairro Centro. Apuí/AM.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto.

I – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI’S**”

1.2. A descrição detalhada do presente certame está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos do Decreto Federal nº 11.462/2023 não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados (pessoas jurídicas), conforme ANEXO I – Termo de Referência, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos,

3.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, deverão entregar os documentos de habilitação, exigidos nos art. 04 § 2 da Lei 14.133/2021.

3.3. A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Caso o objeto não comporte execução consorciada, **a vedação deverá estar devidamente motivada nos autos do processo administrativo**, considerando a natureza comum do objeto e a ausência de complexidade técnica

3.4. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico;
- b) Empresas que pratiquem atos visando frustrar a competitividade do processo;
- c) Empresas que, por qualquer motivo, foram declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil;
- f) Empresas direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O credenciamento de representante legal dar-se-á com a entrega no início da sessão dos documentos abaixo, em separado dos envelopes de documentação e Proposta de Preços;

4.2. Do **termo de credenciamento**, ou instrumento de procuração, acompanhada de documento oficial com foto do outorgante.

4.3. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o contrato ou estatuto social vigente da empresa. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou diretor) ou a cláusula de administração. Juntamente ao termo ou ao instrumento de procuração, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou; a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores; devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI. No contrato deve figurar a identificação do sócio administrador (ou Diretor) ou a cláusula de administração;



4.3.1. No caso de representação por sócio administrador ou diretor, tal condição deverá ser demonstrada mediante a apresentação de documento de identificação, acompanhado do respectivo contrato ou estatuto social vigente nos mesmos termos da alínea anterior. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, devendo apresentar Termo de Credenciamento. O estatuto social deve vir acompanhado da ata de eleição do administrador

4.3.2. No caso de representação por sócio que não possua poderes de administração, o mesmo deverá fazer-se representar por instrumento procuratório ou termo de credenciamento, nos termos das alíneas anteriores.

4.3.3. Quando da apresentação de contrato ou estatuto social de empresa ou requerimento de empresário, **deverão os documentos estar devidamente autenticados por servidor ou por cartório competente.**

4.3.4. Da Declaração, obrigatória somente para a microempresa ou empresa de pequeno porte, de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar n. 123/2006, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4º do artigo 3º do mesmo dispositivo (Anexo VII) – Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

4.3.5. Da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo VIII, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, declarando, sob as penas da lei, que a licitante elaborou sua proposta de forma independente, sem qualquer prática de conluio, ajuste ou combinação com concorrentes, comprometendo-se a adotar condutas íntegras e compatíveis com a vedação a práticas anticoncorrenciais.

4.3.6. A falsidade de Declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

Da cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, devidamente autenticada por servidor da CML ou por cartório competente.

4.3.7. Os licitantes deverão apresentar os **dois envelopes requisitados**: Envelope n. 01 - **Documento de Habilitação** e Envelope n. 02 – **Proposta de preço**.

4.4. Cada licitante credenciará apenas um representante legal que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com data de expedição pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.6. Da declaração de cumprimento dos requisitos da proposta de preços e de habilitação, conforme modelo do Anexo III.

4.7. Declaração de Nada Consta, junto a Comissão Municipal de Contratação do Município de Apuí.



4.7.1. A referida declaração deverá ser solicitada pelo licitante no Protocolo Geral da Prefeitura, em papel timbrado da empresa interessada a Comissão Municipal de Contratação, **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.**

4.7.2. A Supracitada declaração pode requerida através do endereço eletrônico: comissao.apui2025@gmail.com, no caso de solicitação via e-mail obedecerá a mesmas regras, **três dias antes do certame no horário das 07:00 às 13:00.**

4.8. As empresas que não apresentarem os documentos e declarações exigidos e solicitados neste edital o representante será **descredenciado**. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, **mas inviabilizará a se manifestar, assinar a ata, bem como rubricar documentos e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo o Documentos de Habilitação e Proposta de Preços será pública, dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário, já determinados.

VI - DO RECEBIMENTO DE ENVELOPES

6.1. IMPORTANTE: Edital de Licitação com Inversão de Fases: Habilitação Antecedendo Propostas e Lances.

6.2. Desta forma com amparo jurídico do Art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, que permite a antecipação da fase de habilitação. O Documentos de Habilitação e as Proposta de Preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 – SRP – CML/PMA
NOME COMPLETO DA LICITANTE:
DATA DE ABERTURA: 06/11/2026
HORÁRIO: 08H30MIN

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ - ESTADO DO AMAZONAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026 – SRP – CML/PMA
NOME COMPLETO DA LICITANTE:
DATA DE ABERTURA: 06/11/2026
HORÁRIO: 08H30MIN

6.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, **desde que aberta uma das HABILITAÇÕES.**



6.4. Após a abertura da sessão os representantes legais, entregarão os envelopes contendo a os documentos de habilitação e proposta de preços e, procedendo-se à **imediata abertura dos envelopes de Habilitação** e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **inabilitando aqueles cujos não atenda as exigências.**

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada através da apresentação dos documentos a seguir elencados, em única via, conforme condições a seguir:

RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2. Para comprovação da habilitação jurídica serão exigidos:

7.2.1. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, acompanhado da certidão simplificada atualizada, devidamente autenticado(a)s, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 81/2020.

7.2.2. No caso de sociedade empresária, devidamente autenticado(s) nos mesmos termos da alínea anterior, o:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e demais alterações, inclusive a que estiver em vigor, juntamente com a certidão simplificada atualizada e última alteração contratual ou;

b) a última alteração contratual **consolidada** juntamente com a certidão simplificada atualizada e, caso existam, e as demais alterações contratuais posteriores;

c) no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações.

VIII - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Para comprovação da regularidade fiscal serão exigidos:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

8.2. Prova de Inscrição Estadual; ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

8.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos Relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme ***Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, e em validade; sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.4. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através de Certidão Negativa de Débito emitida pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;



8.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

8.7. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em validade (Lei 12440/2011);

8.8. As certidões e certificado deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.9. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta **“online”** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emití-las e juntá-las aos autos;

8.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, devendo a mesma na data da licitação, apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014.

8.11. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

IX - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira será avaliada através dos seguintes documentos:

9.1. Cópia do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis da licitante, dos dois últimos exercícios social já exigíveis conforme art.69 inciso I da Lei 14.133/2021 e apresenta dos na forma da lei podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dessa documentação e proposta de preços exigidos neste Edital. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76 de 23/03/00.

9.2. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{OU} > 1$$

9.3. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura. A Comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pela licitante, por meio da seguinte fórmula:

ATIVO TOTAL

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



SG =

= OU >1

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.4. A demonstração referida da Condição, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

9.5. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral ou solvência geral maior ou igual a 1,00 (um) e que comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da proposta apresentada pela licitante, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

9.6. Os licitantes classificados deverão apresentar Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, podendo ser via eletrônica.

X. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. A licitante deverá apresentar **01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto desta licitação.

10.1.1. Consideram-se compatíveis os atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior no fornecimento de **materiais de construção, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs)**, compreendendo atividades de natureza semelhante às previstas nesta contratação, tais como fornecimento de materiais básicos para construção, reforma e manutenção de edificações; materiais hidráulicos, elétricos e demais insumos utilizados na construção civil; ferramentas manuais e elétricas destinadas à execução de serviços de construção e manutenção; equipamentos e acessórios de proteção individual, tais como luvas, botas, capacetes, óculos de proteção, máscaras, protetores auriculares e outros itens destinados à segurança dos trabalhadores; bem como outros materiais correlatos e compatíveis com o objeto da contratação.

10.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas como **parcelas de maior relevância e/ou valor significativo** da contratação.

10.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância indicadas no item anterior, observados os quantitativos mínimos estabelecidos, **não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles descritos neste Termo de Referência**, desde que demonstrada equivalência de natureza, complexidade tecnológica e operacional.

10.1.4. Será admitido o **somatório de atestados** para fins de comprovação dos quantitativos mínimos e da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, demonstrem aptidão suficiente para a execução do objeto.

10.1.5. Os atestados deverão conter elementos suficientes à comprovação da experiência declarada, preferencialmente:

I – identificação da pessoa jurídica emitente;

II – identificação da empresa que executou os serviços;

III – descrição dos serviços executados;

IV – quantitativos e respectivas unidades de medida, quando aplicáveis;

V – período e local de execução;



VI – identificação e contato do responsável pela emissão; e
VII – informação quanto à execução satisfatória dos serviços.

10.1.6. A Administração poderá promover **diligências para verificar a autenticidade e veracidade dos atestados apresentados**, podendo solicitar à licitante documentos complementares, inclusive cópia do contrato que deu suporte à contratação, notas fiscais, ordens de serviço, endereço atualizado da contratante, indicação do local onde os serviços foram executados ou outros documentos necessários à confirmação das informações constantes do atestado, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. DAS DECLARAÇÕES

10.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.2. Declaração, sob as penas da lei, de que os documentos e informações apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros.

10.5.3. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação, comprometendo-se a licitante a comunicar qualquer fato superveniente que venha a ocorrer durante o procedimento licitatório ou a execução contratual.

10.5.4. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como das demais reservas de cargos previstas em lei, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.5. A realização de visita técnica não será obrigatória, podendo eventual atestado de visita ser substituído por **Declaração Formal de Pleno Conhecimento**, subscrita pelo representante legal da licitante, declarando que possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades e locais de execução do objeto e que dispõe das informações necessárias à elaboração de sua proposta e à adequada execução dos serviços.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente **INABILITADO**.

11.2. Todos os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada por Cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão Municipal da Prefeitura do Apuí. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o 03 (três) dias antes da data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

11.2.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão Municipal de Licitação, a partir do original, até 03 (três) dias anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;

11.2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

11.2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

11.2.3.1. Não demonstrar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.

11.2.4. A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e o endereço respectivo, conforme segue:

- A. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- B. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme redação alterada do §1º do Art.43, da LC 147/2014.

11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.8. A licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, dentro do prazo de validade, estará dispensada, mediante a averiguação através do Portal Comprasnet pelo pregoeiro(a), da apresentação dos documentos relativos à:

11.8.1. habilitação jurídica;

11.8.2. regularidade fiscal; e

Caso a licitante não possua **SICAF**, deverá apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

RETIRADA DA SESSÃO:

11.9. Qualquer licitante, através do seu representante legal presente, poderá solicitar a retirada da sessão, mediante o preenchimento obrigatório da declaração de retirada da sessão perante o(a) pregoeiro(a).

11.9.1. Caso não assine ou não queira assinar a declaração, ela será preenchida pelo(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio e assinada/ identificada por até três testemunhas (de preferência licitantes) presentes na sessão.

XII - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá apresentar proposta através de carta datilografada, digitada ou impressa, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas; numerada sequencialmente, preferencialmente em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

12.2. A proposta deverá conter ainda sob pena de desclassificação:

12.2.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

12.2.2. Prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

12.2.2.1. O prazo para entrega dos objetos será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo termo.



12.2.2.2. Conter declaração expressa que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

12.2.2.3. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que não poderá alterar os materiais descritos e demais características e especificações de sua **PROPOSTA DE PREÇOS ORIGINAL**, dando **PLENA ACEITAÇÃO**, caso vencedora para fornecer os produtos objeto constantes neste Edital, e estar de pleno acordo com os termos descritos no Termo de Referência. A não observância sofrerá as penalidades cabíveis.

12.2.2.4. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

12.2.3. Ser apresentada com cotação de preços em moeda nacional (REAL), expressa em algarismos e por extenso o valor item, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta; pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme termo de referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

12.2.4. Valor unitário e total, total e item em algarismo e por extenso;

12.2.5. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada à utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, reservado ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado;

12.2.6. Conter informação de especificações dos materiais e quantitativos licitados que subsidiarão a avaliação do pregoeiro;

12.2.7. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar (Anexo VII) que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

12.2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

12.3. Não serão aceitas propostas sem a informação quanto às especificações que permitam a avaliação por parte do pregoeiro, comprometendo-se a proponente a entregar rigorosamente os produtos descritos em sua proposta, de acordo com o Edital.

12.4. Não serão aceitas informações genéricas tais como: “produto em conformidade com o edital”, devendo o proponente declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas no item 12.2. deste Edital.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor item total.

12.7. A proposta escrita no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de entrega, prazo de validade da proposta não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

12.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



12.9. A ausência de assinatura na Proposta e/ou rubrica nas páginas das propostas não constitui razão para a desclassificação do licitante participante, estando o pregoeiro autorizado a coletar as assinaturas na apresentação da proposta.

12.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

XIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

Serão **desclassificadas** as propostas que:

13.1. Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

13.1.1. Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos e sejam omissas ou apresentem irregularidades na descrição do objeto e quantitativos ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

13.1.2. Com preços excessivos, assim considerados aqueles cujo valor seja superior ao estimado pela Administração Municipal.

13.1.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, em termos análogos.

13.2. A classificação das propostas adotará o critério do **menor preço item**:

13.2.1. Concluída a fase de classificação, o pregoeiro dará início à etapa de oferecimento verbal de lances pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.2.2. Será **classificado** pelo pregoeiro (a) para participar da etapa competitiva de lances verbais, o proponente que apresentar proposta aceitável e de **menor preço item** e os proponentes que apresentarem propostas com **valores até 10% (dez por cento) superior àquele**.

13.2.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

13.3. Somente os licitantes com propostas classificadas, conforme **subitem 13.2**, participarão da fase de lances.

13.4. Em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão 2296/2012-TCU/Plenário e para dar concretude à Lei nº 12.846/13 será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência, após análise das propostas e documentações, e antes da declaração de vencedor, para verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo. Em caso de positivo, em cumprimento do Edital, o licitante será excluído do certame (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

XIV – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão formular **lances verbais**, sucessivos, de valores distintos e **decrescentes** em relação à proposta de menor preço.

14.1. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

14.2. Durante a fase de lance, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



14.3. A desistência de apresentar lance, oralmente, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da fase competitiva e a impossibilidade de vir a formular lances na rodada subsequente, salvo do que propôs o menor preço, se este não for superado pelas novas ofertas.

14.3.1. O silêncio do representante do proponente ou não formulação do lance, até a terceira chamada do pregoeiro, implica desistência de apresentá-lo.

14.4. A fase de lances verbais não ultrapassará o limite máximo de 10 (dez) minutos para cada item, prorrogáveis por mais 05 (cinco) minutos, a critério do pregoeiro.

14.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.6. Encerrada a fase de lances verbais, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

14.7. O critério de julgamento adotado será o de menor preço item, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

14.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes de acordo com o dispositivo o § 4º caput, 59 inciso IV para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços UNITÁRIO ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

XV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da sub-condição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no **caput**, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

XVI – DA NEGOCIAÇÃO



16.1. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar da licitante detentora da proposta mais vantajosa um novo lance dentro do critério de julgamento e do valor estimado para a contratação.

- a)** A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b)** Havendo impossibilidade de conclusão do certame no dia de sua abertura, cabe à pregoeiro decidir a nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos do referido processo licitatório, caso ocorra tal situação o ato deverá constar em Ata.

O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta de preço reformulada ao último lance.

XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

17.2. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

17.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

17.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

17.4.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

XVIII - ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem atribuições precípua do Órgão Gerenciador:

18.1. Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

18.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

18.3. O Órgão Participante do presente certame Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município do Apuí.

18.4. O Órgão Participante é aquele que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços, tendo como principais atribuições:

18.4.1. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

18.4.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

18.4.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame

XIX - DOS RECURSOS

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

19.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do **proponente importará a decadência do direito ao recurso, autorizando o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;**

19.1.2. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a;

19.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar razões do recurso no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos mediante pedido formal presencial na sede da Prefeitura.

19.2. Quando o prazo de interposição de recursos administrativos ou de contrarrazões terminar em dia não útil, o prazo final será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Os recursos deverão ser apresentados no setor de protocolo do poder executivo, situada na av. Treze de novembro nº 375 centro – APUÍ/AM, **no horário das 08:00 às 13:00 horas**, obedecendo aos prazos legais. **Não será considerado os recursos protocolados por e-mail.**

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário de funcionamento da Comissão.

19.4.1. Somente será concedido vista aos documentos do processo licitatório aos representantes das empresas mediante solicitação formal, em consonância a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais -LGPD, Lei nº 13.709/2018.

19.5. As intenções de recursos não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade superior a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, art. 165, §2º da lei 14.133/2021.

19.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

19.7. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

19.8. O não oferecimento de razões no prazo deste edital fará **DESERTO** o recurso.

XX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. Por outro lado, ocorrendo a interposição de recurso, e após eventual julgamento do recurso a autoridade nesse caso o Prefeito do Município competente promoverá a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação, bem como homologará o procedimento.

20.2. O Pregoeiro (a), deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

20.3. Se o vencedor do certame se recusar de assinar a ata será desclassificado, podendo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

XXI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Na ata de registro de preços deverá constar referência:

21.1.1. Ao ato que autorizou a sua lavratura.

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



21.1.2. Ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

21.2. A vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosa.

21.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

21.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

21.5. Durante o prazo de validade do registro de preços, não estará a Administração obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas da Lei nº 14.133/2021.

21.7. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Gerenciador.

21.8. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante convocação, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

21.9. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

21.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

21.10.1. Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

21.10.2. Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, a Administração convocará a empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante.





21.13. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida alteração quando houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata.

21.13.1. Comprovado o desequilíbrio de que trata o item anterior, a alteração dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou, mediante solicitação da empresa detentora, conforme o caso.

21.13.2. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido.

21.13.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes de alteração não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.14. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

21.15. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas a seguir:

21.15.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

21.15.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

21.15.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado.

21.15.4. Estiverem presentes razões de interesse público.

21.16. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão participante.

21.17. A Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 174, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

21.18. Alterações na ata de registro de preços:

21.18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

21.18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto ao(s) fornecedor(es)/prestador(es).

21.18.3. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) negociar os preços;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório,



visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

- d) não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item, ou do item, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da **contratação mais vantajosa**.

21.18.4. Os preços registrados poderão ser atualizados nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, podendo o Edital estabelecer o procedimento a ser observado.

- a) Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o fornecedor ou o prestador, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a atualização do preço registrado.
- b) Caso a Administração acate o pedido de atualização, o preço passa a vigorar a partir da data do deferimento, devendo, ainda, o órgão gerenciador providenciar, como condição de eficácia do ato, a publicação de novo preço no Diário Eletrônico dos Municípios.

21.19. O preço registrado pode vir a ser cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- a) o beneficiário da Ata de Registro de Preço descumprir as exigências do Edital ou da Ata que deram origem ao registro de preços;
- b) houver inexecução total ou parcial do compromisso, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- c) o beneficiário da Ata não retirar a respectiva ordem de serviços, autorização de compra ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o beneficiário da Ata se recusar a adequá-los na forma prevista no Edital;
- e) caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) houver pedido do beneficiário da Ata, em decorrência do fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.20. A comunicação do cancelamento do preço deve ser feita da seguinte forma:

- a) aos órgãos participantes e não participantes por meio de publicação no Diário Eletrônico dos Municípios;
- b) aos beneficiários da Ata, mediante o encaminhamento de correspondência, com Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante dos autos que deram origem ao registro de preços.

21.21. Se, por motivo de força maior, a assinatura da Ata de Registro de Preços não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão de abertura, sem a convocação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

21.22. Caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, essa poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

XXII - DO CONTRATO

22.1. Os órgãos participantes e unidades não participantes poderão, quando couber, substituir o instrumento de contrato por outros meios hábeis, tais como carta-contrato, nota e empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

22.2. O contratado administrativo, caso venha a ser assinado, somente poderá ser firmado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tendo vigência máxima também



de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de igual período, por não se tratar de serviços de natureza contínua.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre que solicitado, pelo órgão requisitante, o Órgão Gerenciador providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto **no Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023**.

22.3. A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto do órgão solicitante, participante ou não participante ou em local por ele indicado.

22.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

22.5. O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos do Decreto Federal n. 11.462/2023

22.6. A licitante vencedora deverá assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em prazo a ser determinado pela Secretaria Requisitante, não podendo ser superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da convocação.

22.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.8. Caso a vencedora não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a autorização de compra ou ordem de serviço no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando o órgão contratante rescindir o contrato por inadimplência, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

22.9. É admitida a prorrogação da Ata de Registro preços e do Termo de Contrato oriundo da ARP caso seja formalizado, nos termos do art. 36, do Decreto Federal 11.462/2023 art. 124 da Lei n. 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

22.10. No ato de assinatura do Termo de Contrato, a Administração, a seu critério discricionário, em relação aos processos licitatórios destinados à realização de obras ou de serviços, poderá exigir dos licitantes vencedores a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com sede na municipalidade do órgão contratante, até o limite de 10% dos quantitativos adjudicados e homologados ao licitante que ofereceu a menor proposta de preços para cada item, visando fomentar o comércio e a economia local, nos termos dispostos no inciso II, §3º do art. 48 da LC 123/06, com as alterações trazidas pela LC 147/14.

22.11. Na hipótese retratada acima, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração Pública poderão ser destinados diretamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte subcontratadas ou, caso a subcontratação ocorra por parte do licitante vencedor, exigir-se-á a comprovação do pagamento de até 10% dos quantitativos solicitados para as compras, através de recibo ou nota fiscal emitida pela empresa subcontratada.

XXIII - DO TERMO DE CONTRATO OU EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO





23.1. Com base no Caput do Art. 95, c/c com o § I do mesmo artigo da Lei n.14.133/2021, fica dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho. Todos os deveres e obrigações das partes encontram-se especificadas neste ato convocatório.

23.2. Não poderá contratar com o órgão:

- a) Em se tratando de serviços, as empresas que se encontram nas situações de inadimplência com o órgão contratante;
- b) As empresas bancárias, industriais ou comerciais (inclusive de prestação de serviços) que tenham na sua gerência ou administração pessoas que exercem cargo ou função pública municipal.

XXIV - DA GARANTIA

24. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto desta contratação, considerando a natureza do fornecimento e a baixa complexidade do risco envolvido, nos termos do art. 96, da Lei n. 14.133/2021.

XXV DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO/ ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

25.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla manifestação dos licitantes, na forma da Lei.

25.3. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo a Ordem de Fornecimento, se posterior à sua celebração.

25.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **licitante** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento da obrigação decorrente da execução do objeto deste certame.

XXVI - DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

26.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá:

26.2. Visando a maior competitividade, dar tolerância para o recebimento do credenciamento, da declaração e dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, nunca superior a 15 (quinze) minutos a partir da hora marcada de início da sessão, sendo as demais licitantes retardatárias, limitadas apenas à participação como ouvintes.

- a) a tolerância acima não impede o início do credenciamento junto às licitantes presentes;
- b) será considerada encerrada a tolerância acima, com o término do credenciamento de todas as licitantes presentes ou com o decurso do prazo de 15 (quinze) minutos, o que vier a ocorrer primeiro.

26.3. Nos Casos em que a identificação dos envelopes de documentação e de proposta de preços apresentados esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, ou ainda, inversão dos conteúdos dos mesmos, o Pregoeiro poderá considerar como erro formal, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo nem provoque alteração substancial na proposta de preços apresentada.



- 26.4.** Desconsiderar item(s), que por qualquer motivo (inclusive por pedido da Secretaria Requisitante) tiver(em) que ser retirado(s), mantendo a licitação em relação aos demais item(ns).
- 26.5.** Desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de análise das propostas de preços, como na de habilitação.
- 26.6.** Solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, quanto ao telefone ou fax, dados bancários, assinaturas, datas, rubricas, dados do representante legal, nos casos em que não tenham sido informados em sua proposta de preços.
- 26.7.** Corrigir automaticamente qualquer erro de soma e/ou multiplicação que for detectado na apresentação da proposta de preços, assim como na falta do CNPJ e/ou endereço completo da licitante, preencher os dados através dos documentos apresentados dentro do respectivo envelope.
- 26.8.** No caso de não indicação do prazo de entrega/execução na proposta de preços da licitante, considerar o prazo estabelecido no Edital.
- 26.9.** Fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado.
- 26.10.** A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.
- 26.11.** Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor.
- 26.12.** Sempre que julgar necessário, prosseguir a fase de lances verbais para a definição do segundo colocado, utilizando-se dos mesmos critérios aplicados para a definição do primeiro colocado.
- 26.13.** Solicitar, em qualquer fase da licitação, a emissão parecer técnico e/ou jurídico, acerca da regularidade da documentação apresentada pelos licitantes, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao quadro do órgão contratante, contratadas exclusivamente para tal fim, visando orientar sua decisão.
- 26.14.** Verificando a necessidade de maiores informações, no que for pertinente às propostas de preços, aos documentos apresentados e às condições de fornecimento, aplicar subsidiariamente o disposto no art. 64 da Lei n. 14.133/21, podendo a qualquer momento realizar diligências.
- 26.15.** Suspender a reunião quando julgar oportuno e conveniente, comunicando os licitantes, na própria sessão, acerca da nova data de abertura do certame ou notificando-os futuramente, com o prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da nova data de abertura da licitação, acerca da data de reabertura do certame.
- 26.16.** Solicitar da(s) licitante(s) vencedora(s) a comprovação da exequibilidade de fornecimento ou da execução do objeto do certame, mediante a apresentação de documentação que demonstre de forma clara a viabilidade.
- 26.17.** Encaminhar as cópias dos documentos junto com o relatório específico para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), visando à apuração dos fatos ocorridos durante o processo licitatório e aplicação das medidas cabíveis.
- 26.18.** Atuar dentro das outras atribuições permitidas pela legislação vigente.





26.19. Havendo, após a fase de lances, inabilitação e não aprovação das amostras da primeira colocada, poderá retornar a referida fase a partir da segunda colocada, vinculando-se aos valores já ofertados entre a primeira e segunda licitantes classificadas, observando-se as regras pertinentes a lances verbais previstas.

26.20. Praticar todos os demais atos inerentes, previstos nos dispositivos legais aplicáveis à espécie.

26.21. Todas as considerações acima, quando averiguados ou quando pertinentes, serão devidamente registradas na ata circunstanciada.

XXVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante que der causa ao retardamento da execução do certame, não enviar documentação exigida no **subitem 12. deste edital** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, apresentar documento ideologicamente falso ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo **prazo de até 2 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

27.2. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

27.2.1. Advertência;

27.2.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município.

27.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

27.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

27.2.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

27.2.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

27.2.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

27.2.8. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada conforme prevista na lei 14.133/2021.

XXVIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

28.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

28.1.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações e Quantidades.



28.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.

28.3. A prestação de serviços, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, dentro do **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante na forma da Lei.

28.4. O recebimento do material será realizado de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência (Anexo I).

28.5. O prazo para entrega dos materiais será **de até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

28.5.1. Excepcionalmente, o prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da contratada, apresentada antes de seu vencimento, condicionada à autorização expressa da Administração, observados o interesse público e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

28.5.2. O(s) produto(s), objeto desta licitação deverá (ão) ser entregues acompanhado(s) de nota fiscal, ou nota fiscal-fatura, conforme o caso e a respectiva Nota de empenho.

28.5.3. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

28.5.4. O(s) licitante(s) detentor(es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) a entregar os materiais objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste edital.

XXIX DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

29.1. A prestação de serviços será por meio de nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente que poderá ser encaminhado ao fornecedor.

XXX DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

30.2. O pagamento será realizado de acordo com a emissão de Nota Fiscal e Fatura, e mediante comprovação de aprovação emitida nos termos do artigo 141, inciso III, da Lei nº 14.133/2021

30.3. Os pagamentos aos credores da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Apuí, serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta corrente especificada pelo credor, mantida nos bancos Bradesco S/A, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Banco SICOOB.

30.4. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos e similares dos credores, deverá constar a identificação da agência e da conta corrente onde deverão ser efetuados os créditos devidos.



30.5. Nenhum pagamento isentará a licitante vencedora das responsabilidades, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

XXXI - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

31.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, **poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão mediante petição endereçada ao(a) pregoeiro(a) a ser protocolado (no setor de protocolo dessa entidade) sede da Prefeitura de Apuí.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis **antes da data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição protocolada na Sala de Licitação.**

31.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados **serão disponibilizadas na Sala de Licitação.**

31.4. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

31.5. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, será designada nova data para realização da sessão pública, exceto quando estas não afetarem a formulação das propostas.

31.6. A impugnação aos termos do instrumento convocatório, ainda que tempestiva, não terá efeito suspensivo.

XXXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A O Pregoeiro (a) e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pela pela **Portaria GPA/PMA-AM nº 658/2026 de 01 de setembro de 2026**

32.2. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

32.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

32.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

32.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

32.6. subsequente, no mesmo horário e no local devidamente estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

32.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

32.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

32.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2004, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.





32.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

32.11. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

32.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura do Apuí, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2021 e art. 42 do Decreto Municipal nº 018/2023, de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal 001/2024, de 05 de janeiro de 2024.

32.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Comissão Municipal da Prefeitura Municipal do Apuí.

32.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

32.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

32.16. Nenhuma pessoa física ou jurídica ainda que credenciada poderá representar mais de um proponente, sob pena de não participação dos proponentes representados.

32.17. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

32.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

32.19. Este Edital e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nas plataformas de compras pública do Município de Apuí, <http://servicos.apui.am.gov.br:8079/comprasedital>, no PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) <https://pncp.gov.br/app/editais>, no Portal de transparência pública do Município de Apuí; <https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

XXXIII- DOS ANEXOS

33.1. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

33.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

33.1.2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);

33.1.3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III)

33.1.4. Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV);

33.1.5. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo V);

33.1.6. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);

33.1.7. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou EPP (Anexo VII);

33.1.8. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta (Anexo VIII);

33.1.9. Minuta da Ata de registro de preços (Anexo IX)

33.1.10. Minuta de Termo de contrato (Anexo X)

XXXIV- DO FORO

34.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade do Apuí/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



Apuí-AM 20 de outubro de 2026.

ADRIANE PASSOS SILVA DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Portaria nº 028/2025





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Exigência Legal: Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Regulamentação: Decreto Municipal n.º 018, de 09 de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Apuí/AM, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Exceções à elaboração do TR: A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de produtos e fornecimentos contínuos.

Definição normativa: Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e produtos, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos na Lei federal nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.

Objeto da pretendida contratação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.

Espécie/Modalidade de licitação: Pregão Presencial – Ata de Registro de Preço - SRP.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Embasamento: no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2023.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto do presente procedimento licitatório, será a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EPI'S**, para atender as demandas dos órgãos e unidades administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí – AM.

Deverá oferecer materiais/produtos que atendam obrigatoriamente a exigência de qualidade, observando os padrões e normas regulamentadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade e legislação em vigor.

Tais objetos não se enquadram como bem de luxo, qualificado por tanto como material de consumo, conforme Decreto Municipal nº 018, de 09 de dezembro de 2023.

As especificações e quantidades estabelecidas segue abaixo:

ITEM	CODIGO	PRODUTO	Descrição	QTD.	UN.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	010.001.261	JANELA BASCULANTE	Janela basculante - material alumínio 60 cm x 50 cm. Janela para banheiro, medindo 60x50cm, inclui mecanismo de abertura e os vidros presos com massa.	32	UN	119,73	3.831,36





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



2	010.001.290	PINCEL 2" 1/2	Pinzel 2"1/2 - material cerdas gris, tipo cabo plástico, tamanho 280, formato plano.	88	UN	9,01	792,88
3	010.001.291	PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 10	Pinzel pintura predial nº 10 - material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº 10, material cabo madeira.	125	UN	10,97	1.371,25
4	010.001.292	PINCEL PINTURA PREDIAL Nº 12	Pinzel pintura predial nº 12 - material cerdas sintético, tipo cabo longo, tamanho nº 12, material cabo madeira.	107	UN	13,15	1.407,05
5	010.001.297	PREGO COM CABEÇA 12X12	Prego com cabeça 12x12 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 12x12.	58	KG	29,26	1.697,08
6	010.001.299	PREGO COM CABEÇA 17X27	Prego com cabeça 17x27 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 17x27.	99	KG	23,64	2.340,36
7	010.001.300	PREGO COM CABEÇA 18X27	Prego com cabeça 18x27 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 18x27.	97	KG	22,74	2.205,78
8	010.001.301	PREGO COM CABEÇA 19X36	Prego com cabeça 19x36 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 19x36.	169	KG	24,31	4.108,39
9	010.001.302	PREGO COM CABEÇA 22X48	Prego com cabeça 22x48 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 22x48.	186	KG	22,40	4.166,40
10	010.001.304	PREGO PARA TELHA 18X36	Prego para telha 18x36 - material corpo liso, arruela engastada na cabeça do prego, borracha flexível, acabamento galvanizado, tipo ponta diamante, bitola 18 x 36, aplicação telha.	143	KG	38,36	5.485,48
11	010.001.306	RALO ANTISSEPTICO DE PVC	Ralo antisséptico de pvc - tipo seco, 10x10 cm, saída 40 mm, cor branco, aplicação banheiro, característica adicionais grelha anti-barata.	91	UN	9,49	863,59
12	010.001.308	REGISTRO ESFERA 25MM	Registro esfera 25mm - material pvc rígido, tipo vs, bitola 25mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	64	UN	13,66	874,24
13	010.001.309	REGISTRO ESFERA 32MM	Registro esfera 32mm - material pvc rígido, tipo vs, bitola 32mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	61	UN	22,38	1.365,18
14	010.001.310	REGISTRO ESFERA 50MM	Registro esfera 50mm - material pvc rígido, tipo vs, bitola 50mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	44	UN	47,98	2.111,12

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



15	010.001.311	REGISTRO ESFERA 60MM	Registro esfera 60mm - material pvc rígido, tipo vs, bitola 60mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	39	UN	55,30	2.156,70
16	010.001.313	REVESTIMENTO CERÂMICO 30X30	Revestimento cerâmico 30x30 - classe abrasão alta, cor clara, comprimento 30, largura 30, aplicação pisos em geral; características adicionais antiderrapante.	1.389	M²	36,12	50.170,68
17	010.001.315	ROLO PINTURA LÃ Nº 15	Rolo pintura lâ nº 15 - material lâ de carneiro, com tubo plástico, aplicação superfície lisa, semi-rugosa, látex, acrílica e outros, comprimento 15, material cabo plástico resistente.	230	UN	20,44	4.701,20
18	010.001.316	ROLO PINTURA LÃ Nº 18	Rolo pintura lâ nº 18 - material lâ de carneiro, com tubo plástico, aplicação superfície lisa, semi-rugosa, látex, acrílica e outros, comprimento 18, material cabo plástico resistente.	252	UN	37,36	9.414,72
19	010.001.317	SEIXO ROLADO, TAMANHO 4MM A 8MM	Seixo rolado - material pedra, tamanho 4mm a 8mm, aplicação concreto, construção civil.	390	M³	298,22	116.305,80
20	010.001.318	SOLVENTE 1 LT	Solvente 1 lt - aspecto físico líquido, solubilidade solvente orgânico e insolúvel água, aplicação diluente tintas.	99	LT	21,54	2.132,46
21	010.001.320	TÊ 100M	Tê 100m - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 100, diâmetro saída 100, aplicação rede hidráulica e esgoto.	96	UN	23,02	2.209,92
22	010.001.324	TÊ 40M	Tê 40m - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 40, diâmetro saída 40, aplicação rede hidráulica e esgoto.	82	UN	10,57	866,74
23	010.001.326	TÊ 50M	Tê 50m - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 50, diâmetro saída 50, aplicação rede hidráulica e esgoto.	106	UN	11,42	1.210,52
24	010.001.330	TELHA	Telha - material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 2,44, largura 0,50, espessura 0,04 com cimento amianto.	1.507	UN	26,70	40.236,90
25	010.001.331	TELHA CAPOTE	Telha capote - material cerâmica, comprimento 39, largura 16. Indispensável para arremate final dos telhados.	905	UN	18,89	17.095,45
26	010.001.332	TIJOLO 6 FUROS	Tijolo 6 furos - material barro cozido, tipo furado, comprimento 19, largura 14, espessura 9, quantidade furos 6, aplicação construção civil - de boa qualidade.	98	MLHEIRO	1.309,60	128.340,80
27	010.001.335	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	Tinta esmalte sintético 3,6 lt - tipo acabamento sintético, cor azul, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores.	191	LATA	114,27	21.825,57





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



28	010.001.336	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LT	Tinta esmalte sintético 3,6 lt - tipo acabamento sintético, cor branca, aplicação superfícies madeira e metal/interiores/exteriores.	190	LATA	129,51	24.606,90
29	010.001.339	TINTA PARA PISO VERMELHA 18 LTS	Tinta para piso vermelha 18 lts - cor vermelha, aplicação composição digital, paredes e pisos, características adicionais pigmentos, substância adesiva.	122	LATA	392,79	47.920,38
30	010.001.342	TORNEIRA	Torneira - material corpo pvc, tipo lavatório, diâmetro 1/2.	91	UN	29,20	2.657,20
31	010.001.343	TUBO PVC 100 MM	Tubo pvc 100 mm - para aplicação em esgoto, secundário e primário; medidas: diâmetro nominal: 100 mm; diâmetro externo médio: 101,6 mm; espessura parede: 1,8mm, comprimento: 6 metros.	165	BR	119,67	19.745,55
32	010.001.344	TUBO PVC 200 MM	Tubo pvc 200 mm - para aplicação em esgoto, secundário e primário; medidas: diâmetro nominal: 200 mm; diâmetro externo médio: 200,0 mm; espessura parede: 3,6mm, comprimento: 6 metros.	53	BR	257,11	13.626,83
33	010.001.345	TUBO PVC 40 MM	Tubo pvc 40 mm - para aplicação em esgoto, secundário e primário; medidas: diâmetro nominal: 40 mm; diâmetro externo médio: 40,0 mm; espessura parede: 1,2mm, comprimento: 6 metros.	224	BR	39,51	8.850,24
34	010.001.346	TUBO PVC 50 M	Tubo pvc 50 mm - para aplicação em esgoto, secundário e primário; medidas: diâmetro nominal: 50 mm; diâmetro externo médio: 50,7 mm; espessura parede: 1,6mm, comprimento: 6 metros.	265	BR	67,54	17.898,10
35	010.001.348	TUBO PVC SOLDÁVEL DE COR MARROM 25 MM	Tubo pvc soldável de cor marrom 25 mm, produzido de acordo com nbr 5648/jan/99, o que garante um padrão de qualidade e durabilidade; para rede de água fria, onde suporta uma temperatura máxima de 45°C; para condução de água fria. Medidas: diâmetro nominal: 25 mm (3/4); diâmetro externo médio: 32 mm; espessura parede: 2,1mm, comprimento: 6 metros.	773	BR	29,34	22.679,82
36	010.001.349	TUBO PVC SOLDÁVEL DE COR MARROM 32 MM	Tubo pvc soldável de cor marrom 32 mm, produzido de acordo com nbr 5648/jan/99, o que garante um padrão de qualidade e durabilidade; para rede de água fria, onde suporta uma temperatura máxima de 45°C; para condução de água fria. Medidas: diâmetro nominal: 32 mm (3/4); diâmetro externo médio: 40 mm; espessura parede: 2,4mm, comprimento: 6 metros.	689	BR	60,12	41.422,68

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



37	010.001.350	TUBO PVC SOLDÁVEL DE COR MARROM DE 20 MM	Tubo pvc soldável de cor marrom de 20 mm - produzido de acordo com nbr 5648/jan/99, o que garante um padrão de qualidade e durabilidade; para rede de água fria, onde suporta uma temperatura máxima de 45°C; para condução de água fria. Medidas: diâmetro nominal: 20 mm (1/2); diâmetro externo médio: 25 mm; espessura parede: 1,7mm, comprimento: 6 metros.	523	BR	25,73	13.456,79
38	010.001.351	VERNIZ 3,6 LT	Verniz 3,6 lt - acabamento brilhante, cor transparente, método aplicação pistola/pincel/rolo, aplicação interior e móveis em geral, características adicionais resistência riscos e secagem rápida.	103	LATA	193,98	19.979,94
39	010.001.352	ZARCÃO 3,6 LITROS	Zarcão 3,6 litros - peso específico 1,30 a 1,35, tempo secagem 24, método aplicação rolo/pincel e revólver, tipo secagem ar, prazo validade 3.	55	LATA	104,45	5.744,75
40	010.001.354	ZINCO GALVANIZADO	Zinco galvanizado - folha com 60cm de largura, usada para instalação de calhas e restauração de cumeeiras.	111	M	37,94	4.211,34
41	010.001.358	CARRINHO DE MÃO - COM PNEU E CÂMARA - 60 LITROS	Carrinho de mão - com pneu e câmara - 60 litros possui caçamba em polietileno de média densidade proporciona maior durabilidade por não sofrer ação corrosiva de diversos materiais e ótima resistência a impactos - facilidade de limpeza pela não aderência de materiais como massa para reboco e concreto - a caçamba em polietileno tem a vantagem de não contaminar frutas, rações etc - chassi em aço zincado - aro de polipropileno, eixo 3/4", pneu e câmara 3,25 x 8 - capacidade da caçamba: 60 litros - largura externa da caçamba: 680mm - comprimento total: 1320mm - altura: 545mm	53	UN	199,41	10.568,73
42	010.001.389	CUMEEIRA 5 MM - DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO	Cumeeira 5 mm - de fibrocimento sem amianto	508	UN	75,08	38.140,64
43	010.001.404	ADESIVO EPOXI PARA CONEXÃO	Composição bisnaga para mistura instantânea, aplicação tubos e conexões de pvc, apresentação bisnaga, características adicionais colagem ultra rápida.	246	UN	4,21	1.035,66
44	010.001.405	ARAME RECOZIDO - 1,24MM 1KG	Arame recozido - 1,24mm 1kg o arame recozido da arcelormittal é extremamente versátil e pode ser utilizado para amarrar as formas de madeira e as barras de aço que fazem a estrutura interna	150	KG	24,51	3.676,50

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



45	010.001.406	AREIA FINA - TIPO LAVADA GRANULOMETRIA FINA, USADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Tipo lavada granulometria fina, usada na construção civil.	450	M³	150,14	67.563,00
46	010.001.407	AREIA GROSSA - TIPO LAVADA GRANULOMETRIA GROSSA, USADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Areia grossa - tipo lavada granulometria grossa, usada na construção civil	694	M³	152,23	105.647,62
47	010.001.408	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG	Argamassa colante ac i para ceramicas 20kg	303	SC	22,47	6.808,41
48	010.001.409	ARGAMASSA COLANTE AC II PARA CERAMICAS 20KG	Argamassa colante ac-ii para ceramicas 20kg	507	SC	42,52	21.557,64
49	010.001.411	ARGAMASSA COLANTE AC III PARA CERAMICAS 20KG	Argamassa colante ac iii para ceramicas 20kg	358	SC	47,18	16.890,44
50	010.001.695	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	Bacia sanitaria (vaso) convencional para pcd, sem furo frontal, de louca branca (sem assento)	51	UN	359,07	18.312,57
51	010.001.421	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL COM 1 CUBA CENTRAL, ESCORREDOR DUPLO, DE 0,55M X 1,20M	Bancada/banca/pia de aco inoxidavel com 1 cuba central, com valvula, escorredor duplo, de 0,55m x 1,20m	46	UN	1.997,14	91.868,44
52	010.001.422	BALDE PLASTICO CAPACIDADE 10 L	Balde plástico 10 litros - material de primeira qualidade, resistente, com alça, capacidade 10 litros.	300	UN	14,45	4.335,00
53	010.001.423	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLOS ATÉ 23CM	Bandeja de pintura para rolos até 23cm de 2,7 litros com facilitadores para ajudar a obter um acabamento profissional. Resistente a solventes	115	UN	11,28	1.297,20
54	010.001.426	BATENTE EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO	Batente em madeira macica com rebaixo, e = *3* cm, l = *16* cm, para portas de giro de *60 cm a 120* cm x *210* cm, cedrinho / angelim comercial / tauri / curupixa / peroba / cumaru ou equivalente da regioao (nao inclui guarnição de porta)	103	UN	118,93	12.249,79
55	010.001.427	BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC SOLDÁVEL, CURTA, COM 25 X 20 MM	Soldavel, curta, com 25 x 20 mm, para água fria.	247	UN	2,62	647,14
56	010.001.428	BUCHA DE REDUCAO DE PVC SOLDÁVEL LONGA 50X40 MM	Soldavel, longa, 50 x 40 mm, para esgoto predial.	72	UN	4,71	339,12
57	010.001.429	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2" (19,05MM X 12,7MM)	Bucha de reducao pvc roscavel 3/4" x 1/2" (19,05mm x 12,7mm)	50	UN	2,96	148,00





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



58	010.001.433	BARRA DE FERRO 4,2MM	Barra de ferro 4,2mm - metal ferroso, material aço carbono, formato seção nervurado, comprimento 6, diâmetro 4,2.	770	BR	20,04	15.430,80
59	010.001.434	BARRA DE FERRO 8MM.	Barra de ferro 8mm - metal ferroso, material aço carbono, formato seção nervurado, comprimento 6, diâmetro 8.	798	BR	76,48	61.031,04
60	010.001.436	CABO DE AÇO GALVANIZADO 9,53 MM (3/8")	Cabo de aço galvanizado, diâmetro 9,53 mm (3/8"), com alma de fibra 6 x 25 f	300	M	18,97	5.691,00
61	010.001.439	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16 MM² - ROLO DE 100MTS	Cabo elétrico flexível 16 mm² - rolo de 100mts, material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, seção nominal condutor 10, bitola condutor 10, quantidade fios 1,5 cva	44	ROL	1.667,74	73.380,56
62	010.001.441	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC PARA ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 4" X 2"	Caixa de passagem, em pvc, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado	408	UN	1,45	591,60
63	010.001.445	CAP PVC SOLDÁVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 20 mm, para água fria predial	90	UN	2,93	263,70
64	010.001.446	CAP PVC SOLDÁVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 25 mm, para água fria predial	90	UN	4,00	360,00
65	010.001.447	CAP PVC SOLDÁVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 32 mm, para água fria predial	102	UN	4,35	443,70
66	010.001.449	DUCHA / CHUVEIRO PLÁSTICO SIMPLES, 5 ", BRANCO, PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	Ducha / chuveiro plástico simples, 5 ", branco, para acoplar em haste 1/2 ", água fria	169	UN	12,36	2.088,84
67	010.001.450	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 20MM	Conexão hidráulica joelho 45° 20mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 20mm.	130	UN	1,69	219,70
68	010.001.451	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 25MM	Conexão hidráulica joelho 45° 25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 25mm.	113	UN	2,98	336,74
69	010.001.453	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 50MM	Conexão hidráulica joelho 45° 50mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 50mm.	66	UN	7,67	506,22
70	010.001.454	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO CO TRIPOLAR 125A	Disjuntor termomagnético tripolar 125a	46	UN	175,10	8.054,60
71	010.001.455	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 32AP		47	UN	27,86	1.309,42

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



72	010.001.456	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 25AP		62	UN	27,37	1.696,94
73	010.001.457	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 20AP		62	UN	28,05	1.739,10
74	010.001.458	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 32AP		13	UN	15,25	198,25
75	010.001.459	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 25AP		73	UN	14,45	1.054,85
76	010.001.460	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 22AP		22	UN	17,06	375,32
77	010.001.461	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA		92	BR	20,25	1.863,00
78	010.001.462	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA		72	BR	29,82	2.147,04
79	010.001.463	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM		181	M	3,71	671,51
80	010.001.466	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO	Fechadura de embutir para porta de banheiro, chave tipo tranqueta, máquina 40 mm, sem maçaneta, sem espelho (somente maquina) - nível segurança médio.	128	UN	50,52	6.466,56
81	010.001.467	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M		448	ROL	10,56	4.730,88
82	010.001.468	FORRO TETO	Forro teto - material pvc, cor branco, comprimento 6 m x largura 0,20 m x espessura 0,07 m.	2.328	UN	32,34	75.287,52
83	010.001.472	LONA PLÁSTICA 8X16 DUPLA FACE	Lona plástica 8x16 - material polietileno de baixa densidade, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas. Dupla face	190	M	400,63	76.119,70
84	010.001.474	LUVA DE CORRER PARA TUBO ROSCAVEL, PVC, 3/4"	Luva de correr para tubo roscavel, pvc, 3/4", para água fria predial	59	UN	43,97	2.594,23
85	010.001.475	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 20 mm, para água fria predial.	59	UN	16,03	945,77
86	010.001.476	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 25 mm, para água fria predial.	59	UN	21,22	1.251,98
87	010.001.477	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 32 mm, para água fria predial	59	UN	24,01	1.416,59
88	010.001.478	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 60 MM	Luva de correr para tubo soldavel, pvc, 60 mm, para água fria predial	44	UN	56,74	2.496,56
89	010.001.479	MANGUEIRA CRISTAL PARA NIVEL, LISA, PVC TRANSPARENTE, 3/8" X1,5 MM	Mangueira cristal para nivel, lisa, pvc transparente, 3/8" x1,5 mm	465	M	4,34	2.018,10

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



90	010.001.480	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, DIAMETRO DE 3/8"		51	M	7,59	387,09
91	010.001.481	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERI OR 18LTS		170	LATA	167,68	28.505,60
92	010.001.482	MASSA PARA VIDRO		17	KG	39,87	677,79
93	010.001.483	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANI TO 1KG		15	LATA	36,93	553,95
94	010.001.484	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	Massa corrida pva 18 lts - método aplicação com espátula, tempo secagem 3, composição básica resina acrílica, solubilidade água, aplicação imperfeição superfície interna para pintura.	293	LATA	143,70	42.104,10
95	010.001.485	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO		31	UN	52,85	1.638,35
96	010.001.487	PEITORIL/ SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO		4	M	193,70	774,80
97	010.001.488	PIGMENTO EM PO PARA ARGAMASSAS, CIMENTOS E OUTROS		54	KG	81,34	4.392,36
98	010.001.489	PISO DE BORRACHA CANELADO EM PLACAS 50 X 50 CM, E = *3,5* MM, PARA COLA		114	M²	96,08	10.953,12
99	010.001.490	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 1X1 M²		70	M²	100,34	7.023,80
100	010.001.491	PORTA TOALHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA		14	UN	119,35	1.670,90
101	010.001.492	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 12 disjuntores din, 100 a	51	UN	1.136,2 4	57.948,24
102	010.001.493	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO	Quadro de distribuicao com barramento trifasico, de embutir, em chapa de aco galvanizado, para 30 disjuntores din, 100 a	29	UN	1.456,7 9	42.246,91
103	010.001.494	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO 2X1", COM 2 METROS		19	UN	78,29	1.487,51





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



104	010.001.495	REJUNTE 5KG	Rejunte 5kg - composição: cimento, agregados minerais, pigmentos, aditivo celulósico, aditivo hidrofugante e polímeros. Material de construção específico para preenchimento das juntas executivas resultantes de assentamento de peças cerâmicas, na parede ou no piso com a função de impermeabilizar as laterais das peças cerâmicas.	207	SC	44,59	9.230,13
105	010.001.496	RODAFORRO EM PVC	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	437	M	48,29	21.102,73
106	010.001.498	SELADOR PVA PAREDES INTERNAS 18LTS		60	LATA	176,78	10.606,80
107	010.001.499	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO 1X1.1/2 "		138	UN	27,21	3.754,98
108	010.001.502	TAMPAO COMPLETO PARA TIL	Tampao completo para til, em pvc, ocre, dn 100 mm, para rede coletora de esgoto	31	UN	64,93	2.012,83
109	010.001.503	TAMPAO COMPLETO PARA TIL	Tampao completo para til, em pvc, ocre, dn 150 mm, para rede coletora de esgoto.	31	UN	69,10	2.142,10
110	010.001.504	TANQUE SIMPLES EM MARMORE SINTETICO COM COLUNA	Tanque simples em marmore sintetico com coluna, capacidade *22* l, *60 x 46* cm.	13	UN	334,40	4.347,20
111	010.001.505	TÊ 20M	Tê 20m - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 20, diâmetro saída 20, aplicação rede hidráulica e esgoto.	139	UN	1,50	208,50
112	010.001.506	TÊ 25M	Tê 25m - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc - cloreto de polivinila, diâmetro entrada 25, diâmetro saída 25, aplicação rede hidráulica e esgoto.	145	UN	2,37	343,65
113	010.001.507	TELHA DE BARRO/CERAMICA	Telha de barro / cerâmica, tipo romana, americana, portuguesa, francesa, comprimento de *41* cm, rendimento de *16* telhas/m2	1	MLH	2.286,08	2.286,08
114	010.001.508	TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS, COR AZUL, PRIMEIRA LINHA	Tinta acrílica 3,6 lts - componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgân, aspecto físico líquido aplicação interna e externa, cor azul, prazo validade 6, rendimento 30 a 40, aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira primeira linha.	242	LATA	133,22	32.239,24
115	010.001.509	TINTA PARA PISO AZUL 18 LTS	Tinta para piso azul 18 lts - cor azul, aplicação composição digital, paredes e pisos, características adicionais pigmentos, substância adesiva.	146	LATATA	452,80	66.108,80
116	010.001.510	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto).	560	UN	80,56	45.113,60

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



117	010.001.511	TIJOLO CERAMICO MACICO *5 X 10 X 20* CM		1	MLH	2.403,81	2.403,81
118	010.001.512	TUBO PVC 60 MM PONTA E BOLSA	Tubo pvc 60 mm - para aplicação em rede água potável, secundário e primário; medidas: diâmetro nominal: 60 mm; diâmetro externo médio: 75 mm; espessura parede: 4,2mm, comprimento: 6 metros.	601	BR	190,26	114.346,26
119	010.001.513	ZINCO GALVANIZADO	Zinco galvanizado - folha com 40cm de largura, usada para instalação de calhas e restauração de cumeeiras.	70	M	27,22	1.905,40
120	010.001.514	ARAME LISO OVALADO BITOLA(PG) 17 X 15, BITOLA (MM) 2,4 X 3,0MM 1000M	Arame liso ovalado bitola (pg-paris gauge) 17 x 15, bitola (mm) 2,4 x 3,0mm, carga mínima de ruptura (kgf) 700kgf 1000m. É utilizado em diversas aplicações devido a suas características como boa resistência e forma ovalada. É comumente utilizado em: uso agrícola; cercas; telas; aplicações industriais; indústria de construção; artesanato.	70	UN	794,80	55.636,00
121	010.001.515	ARAME GALVANIZADO E MACIO BWG 20 1KG	O arame galvanizado bwg 20 e macio para uso em amarrações diversas, aplicações industriais, artesanato, utilidades domésticas e acabamento com gesso. Observação: cada rolo possui 1 quilo.	50	UN	37,00	1.850,00
122	010.001.516	ADITIVO PLASTIFICANTE (GALÃO 3,6 LITROS)	Pronto para uso reduz a permeabilidade das argamassas não agride a armadura alternativa ao uso de cal na composição das argamassas, indicado para argamassas de assentamento de blocos de alvenaria e revestimentos de pisos e rodapés, argamassas de rebocos internos e externos.	100	UN	79,49	7.949,00
123	010.001.517	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CONCRETO E ARGAMASSA 18L	Produto pode ser aplicado em baldrame (vigas horizontais que transpassam o alicerce; assentamentos de alvenaria; argamassas de revestimento em pisos e paredes; paredes de encosta; estruturas enterradas (caixas d'água, reservatórios e piscinas); e em concreto impermeável.	310	UN	264,74	82.069,40
124	010.001.518	ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO 2	Armacao vertical c/ haste e contra-pino em chapa de ferro galvanizado 3/16" c/2 estribos e 2 isoladores.	620	UN	47,03	29.158,60
125	010.001.519	ARMACAO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO 3	Armacao vertical c/ haste e contra-pino em chapa de ferro galvanizado 3/16" c/3 estribos e 3 isoladores.	620	UN	49,39	30.621,80
126	010.001.520	LUVA DE CORRER DN 50/ DE 60		25	UN	45,00	1.125,00
127	010.001.521	LUVA DE CORRER DN 75 / DE 85		25	UN	67,93	1.698,25
128	010.001.522	LUVA DE CORRER DN 100 / DE 110		10	UN	117,67	1.176,70

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



129	010.001.523	LUVA SIMPLES DN 50 / DN 60		30	UN	6,31	189,30
130	010.001.524	LUVA SIMPLES DN 75 / DN 85		30	UN	10,46	313,80
131	010.001.525	LUVA SIMPLES DN 100 / DN 110		30	UN	12,98	389,40
132	010.001.526	REDUÇÃO DN 75 X DN 50		32	UN	9,29	297,28
133	010.001.527	REDUÇÃO DN 100 X DN 50		46	UN	13,51	621,46
134	010.001.528	REDUÇÃO DN 100 X DN 75		46	UN	16,88	776,48
135	010.001.529	TÊ DN 50 / DE 60		54	UN	48,89	2.640,06
136	010.001.530	TÊ DN 75 / DE 85		30	UN	116,97	3.509,10
137	010.001.531	TÊ DN 100 / DE 110		30	UN	28,54	856,20
138	010.001.532	TÊ DE REDUÇÃO DN 75 X DN 50		30	UN	15,91	477,30
139	010.001.533	TÊ DE REDUÇÃO DN 100 X DN 50		70	UN	19,02	1.331,40
140	010.001.535	TÊ DE REDUÇÃO DN 100 X DN 75		44	UN	27,95	1.229,80
141	010.001.536	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL BITOLA 60 X 50		89	UN	19,49	1.734,61
142	010.001.537	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL BITOLA 75 X 60		70	UN	35,15	2.460,50
143	010.001.538	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL BITOLA 110 X 85		55	UN	99,88	5.493,40
144	010.001.539	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 20 X 1/2"		79	UN	4,23	334,17
145	010.001.540	JOELHO 90° SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 25 X 3/4"		69	UN	5,71	393,99
146	010.001.541	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 20 X 1/2"		49	UN	6,82	334,18
147	010.001.542	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 25 X 3/4"		20	UN	8,29	165,80
148	010.001.543	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO BITOLA 25 X 1/2"		49	UN	5,53	270,97
149	010.001.544	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 60MM X 50MM	Bucha de redução pvc soldavel longa 60mm x 50mm	82	UN	21,72	1.781,04
150	010.001.545	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 75MM X 50MM	Bucha de redução pvc soldavel longa 75mm x 50mm	42	UN	37,60	1.579,20
151	010.001.546	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA 85MM X 60MM	Bucha de redução pvc soldavel longa 85mm x 60mm	42	UN	34,66	1.455,72
152	010.001.547	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL	Bucha de redução pvc soldavel longa 110mm x 60mm	82	UN	100,67	8.254,94

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



		LONGA 110MM X 60MM					
153	010.001.548	TELHA GALVALUME	Isotelha pir (poliisocianurato) trapezoidal ap 30 mm (miolo) aço galvalume espessura superior e inferior com acabamento de chapa de aço com 0,43mm x 0,43mm. Comprimento 6 metros e largura 1,09m.	215	M	64,60	13.889,00
154	010.001.550	LUVA DE PROTEÇÃO	Luva proteção, material raspa de couro, tamanho adulto, tamanho cano curto, características adicionais dorso sem emendas, tira de reforço entre polegar e cano curto.	88	UN	23,80	2.094,40
155	010.001.551	LUVA SEGURANÇA - VAQUETA	Luva segurança - vaqueta luvas de vaqueta cano curto, confeccionada em couro vacuum tipo vaqueta do tipo 5 dedos, reforço interno na palma, comprimento de 23 a 25cm (medida da borda do punho até o dedo maior).	44	UN	31,44	1.383,36
156	010.001.552	LUVA DE PVC LISA, COM FORRO, 27 CM, VERDE	Tamanho da palma da luva pvc: 10 comprimento total da luva: 27 cm cor da luva: verde tipo do forro da luva: algodão tipo da palma da luva: lisa	133	UN	13,14	1.747,62
157	010.001.553	JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO COM 04 FOLHAS (2 FIXAS) SOLIDA - BRANCO	Janela de correr 4 folhas 2 folhas fixas e 2 folhas móveis; material: alumínio perfis tubulares exclusivos, desenvolvidos para uma máxima qualidade e resistência; roldanas com alta resistência de manuseio e impacto; fecho concha automático; chumbadores em aço galvanizado; vidro liso; vidros com vedação de borrachas em epdm;	43	UN	379,26	16.308,18
158	018.002.039	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA COURO REFORÇADA BICO PVC TAM 36	Botina de elástico confeccionada em vaqueta relax na cor preta. - dorso em vaqueta soft preta com espuma de engenharia resistente a impacto. - forro do dorso em safetdry, garantindo maior respirabilidade. - forro da gáspica em não tecido. - fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. - costuras simples duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. - contraforte com material ermocofomado, totalmente recoberto em couro.- palmilha de montagem costurada no sistema strobel.- a palmilha higiênica é antibacteriana e removível.	26	UN	109,50	2.847,00
159	018.002.040	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA COURO REFORÇADA BICO PVC TAM 38	Botina de elástico confeccionada em vaqueta relax na cor preta. - dorso em vaqueta soft preta com espuma de engenharia resistente a impacto. - forro do dorso em safetdry, garantindo maior	89	UN	108,46	9.652,94

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



			respirabilidade. - forro da gáspea em não tecido. - fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. - costuras simples duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. - contraforte com material termoconformado, totalmente recoberto em couro. - palmilha de montagem costurada no sistema strobel. - a palmilha higiênica é antibacteriana e removível.				
160	018.002.041	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA COURO REFORÇADA BICO PVC TAM 40	Botina de elástico confeccionada em vaqueta relax na cor preta. - dorso em vaqueta soft preta com espuma de engenharia resistente a impacto. - forro do dorso em safetdry, garantindo maior respirabilidade. - forro da gáspea em não tecido. - fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. - costuras simples duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. - contraforte com material termo conformado, totalmente recoberto em couro. - palmilha de montagem costurada no sistema strobel. - a palmilha higiênica é antibacteriana e removível.	104	UN	109,45	11.382,80
161	018.002.042	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA COURO REFORÇADA BICO PVC TAM 42	Botina de elástico confeccionada em vaqueta relax na cor preta. - dorso em vaqueta soft preta com espuma de engenharia resistente a impacto. - forro do dorso em safetdry, garantindo maior respirabilidade. - forro da gáspea em não tecido. - fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. - costuras simples duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. - contraforte com material termo conformado, totalmente recoberto em couro. - palmilha de montagem costurada no sistema strobel. - a palmilha higiênica é antibacteriana e removível.	69	UN	109,31	7.542,39





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



162	018.002.043	BOTA BOTINA DE SEGURANÇA COURO REFORÇADA BICO PVC TAM 43	Botina de elástico confeccionada em vaqueta relax na cor preta. - dorso em vaqueta soft preta com espuma de engenharia resistente a impacto. - forro do dorso em safetdry, garantindo maior respirabilidade. - forro da gáspes em não tecido. - fechamento com sistema calce rápido com elásticos laterais de trama dupla, recoberto com couro. - costuras simples duplas e quádruplas, feitas com linhas de nylon de alta tenacidade. - contraforte com material termo conformado, totalmente recoberto em couro. - palmilha de montagem costurada no sistema strobel. - a palmilha higiênica é antibacteriana e removível.	11	UN	109,87	1.208,57
163	010.001.559	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA KIT COMPLETO	Kit completo de reparo para caixa acoplada universal.	42	UN	127,39	5.350,38
164	010.001.561	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 1,5MM² COR VERDE - ROLO 100M	Cabo elétrico flexível, material cobre, revestimento pvc-cloreto de polivinila, temperatura trabalho 70 ° c, tensão 750 v, cor verde, seção nominal condutor 1,50 mm2	17	ROL	421,27	7.161,59
165	010.001.563	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC PARA ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL DE 4" X 4"	Caixa de passagem em pvc para eletroduto corrugado flexível de 4" x 4"	340	UN	2,34	795,60
166	010.001.564	CAP PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 40 mm, para água fria predial	52	UN	6,33	329,16
167	010.001.565	CAP PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 50 mm, para água fria predial	45	UN	9,84	442,80
168	010.001.566	CAP PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap pvc soldável, 60 mm, para água fria predial	40	UN	19,45	778,00
169	010.001.567	CAP PVC SOLDAVEL, 100 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Cap 100 mm tampão soldável em pvc para água fria predial	30	UN	18,42	552,60
170	010.001.568	CHUVEIRO ELÉTRICO POTÊNCIA ENTRE 5400 A 5500W E 220V ACOMPANHA CANO DE 30 A 40 CM	Chuveiro tipo ducha com temperatura, grau de proteção ip24, sistema de aterramento, mangueira com ducha, manual, potência entre 5400 a 5500w e 220v. O produto acompanha cano de 30 a 40 cm de comprimento	23	UN	70,79	1.628,17
171	010.001.569	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150A	Disjuntor termomagnético tripolar 150a	51	UN	483,54	24.660,54
172	010.001.570	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 175A	Disjuntor termomagnético tripolar 175a	41	UN	485,48	19.904,68
173	010.001.571	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC,		17	UN	16,99	288,83

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



		MONOPOLAR 15AP					
174	010.001.572	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR 10AP		17	UN	16,25	276,25
175	010.001.573	LÂMPADA LED BULBO 5W	Lâmpada tipo bulbo em led, potência nominal de 5w, base e27, tamanho máximo 55(d) x 105mm(a) (p/ luminárias tipo arandela e spots), características técnicas mínimas: vida útil 000 hs, temperatura 6000k, irc 80, fluxo luminoso 600 lm. Distribuição de luz (ângulo de abertura) igual ou maior que 120°, fator de potência 0,7, funcionamento em 60hz, bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	75	UN	9,09	681,75
176	010.001.574	LAMPADA LED BULBO 10W	Lâmpada tipo bulbo em led, potência nominal de 10w, base e27, tamanho máximo 55(d) x 105mm(a) (p/ luminárias tipo arandela e spots), características técnicas mínimas: vida útil 25.000 hs, temperatura 6000k, irc 80, fluxo luminoso 600 lm. Distribuição de luz (ângulo de abertura) igual ou maior que 120°, fator de potência 0,7, funcionamento em 60hz, bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	138	UN	10,21	1.408,98
177	010.001.575	LAMPADA LED BULBO 15W	Lâmpada tipo bulbo em led, potência nominal de 15w, base e27, tamanho máximo 55(d) x 105mm(a) (p/ luminárias tipo arandela e spots), características técnicas mínimas: vida útil 25.000 hs, temperatura 6000k, irc 80, fluxo luminoso 800 lm. Distribuição de luz (ângulo de abertura) igual ou maior que 120°, fator de potência 0,7, funcionamento em 60hz, bivolt. Garantia mínima de 01 ano.	286	UN	17,81	5.093,66
178	010.001.576	LAMPADA LED BULBO 20W	Lâmpada tubular led, formato t8, potência nominal de 20w comprimento de 1200mm, compatível com conectores de lâmpadas t8 convencionais (base g-13), dissipador externo em alumínio e difusor em policarbonato, acabamento cobertura leds cor branca leitosa. Características técnicas mínimas: fluxo luminoso 1600 lumens, eficiência luminosa 75 lm/w, índice reprodução cor (irc) 80, vida útil 25.000 horas, temperatura cor 6000k, ângulo abertura iluminação 120°, índice reprodução cor (irc) 80, fator de potência de 0,9, funcionamento em 60hz, bivolt, garantia de 1 ano.	467	UN	24,69	11.530,23

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



179	010.001.577	LAMPADA LED BULBO 25W	Luminária led de embutir redonda. Corpo em alumínio. Potência nominal entre 25w. Características técnicas mínimas: temperatura de cor de 5000k, fluxo luminoso 2400 lm, vida útil de 25.000 horas, índice reprodução cor (irc) 80 e ângulo de abertura de 120°. Diâmetro de 220mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos). Tensão de alimentação de 220v podendo ser bivolt ou forma alternativa desde que funcione corretamente à condição operativa de 60 hz e 220v., garantia de 2 anos.	160	UN	36,49	5.838,40
180	010.001.578	LAMPADA LED BULBO 30W	Luminária led de embutir redonda. Corpo em alumínio. Potência nominal 30w. Características técnicas mínimas: temperatura de cor de 5000k, fluxo luminoso 2400 lm, vida útil de 25.000 horas, índice reprodução cor (irc) 80 e ângulo de abertura de 120°. Diâmetro de 220mm (podendo variar 10mm para mais ou para menos). Tensão de alimentação de 220v podendo ser bivolt ou forma alternativa desde que funcione corretamente à condição operativa de 60 hz e 220v., garantia de 2 anos.	1.069	UN	38,71	41.380,99
181	010.001.579	LUVA DE CORRER DN 50/ DE 40		6	UN	37,67	226,02
182	010.001.580	PREGO 25X72 COM CABEÇA	Prego 25x72 com cabeça	120	KG	24,01	2.881,20
183	010.001.581	THINNER, LATA COM 1 LITROS.		83	UN	21,91	1.818,53
184	010.001.582	TOMADA DUPLA 20A	Tomada 2p+t 20a, 250v, conjunto montado para embutir (placa + suporte+módulo)	211	UN	15,73	3.319,03
185	010.001.583	TORNEIRA - METAL ACABAMENTO CROMADO, COM BICA MÓVEL PARA PIA DE COZINHA, 3/4'		92	UN	165,24	15.202,08
186	010.001.584	ZINCO GALVANIZADO	Zinco galvanizado - folha com 100cm de largura, usada para instalação de calhas e restauração de cumeeiras.	77	M	76,00	5.852,00
187	010.001.585	INTERRUPTOR SIMPLES		147	UN	8,30	1.220,10
188	010.001.586	CANAleta EM PVC RÍGIDO COM TAMPA COR BRANCA 80 MM X 50 MM X 2 M SEM DIVISÓRIA PARA PASSAGEM DE FIAÇÃO	Canaleta, material pvc rígido, tipo com tampa, cor branca, largura 80 mm, altura 50 mm, comprimento 2 m, acabamento natural, características adicionais sem divisória, aplicação passagem de fiação	190	UN	83,77	15.916,30
189	010.001.592	LÂMPADA LED BULBO 50W ALTA POTÊNCIA	Lâmpada alta potência t140 50w. Modelo: bulbo alta potência lp30616 soquete: e27 material: policarbonato cor: branco frio 6500k potência: 50w potência em lúmens:	278	UN	29,49	8.198,22

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



			4500 lm tensão: bivolt (110 - 220v) equivale a uma incandescente de 270w equivale a uma fluorescente de 74w não permite dimerização ângulo de abertura: 270° irc > 80 fator de potência: > 0,9 frequência nominal: 60hz vida média: 25000 h dimensões: altura 19 cm x 13,8cm de diâmetro peso líquido: 231g garantia: 1 ano ** itens inclusos ** 01 lâmpada t140 50w branco frio 30616 (st1270)				
190	010.001.593	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO	Sistema de trava: externa para vidros com espessura entre 10mm (mínimo) e 12mm (máximo) aplicação vidro/alvenaria	25	UN	100,36	2.509,00
191	010.001.594	FECHADURA PARA PORTA DE ALUMÍNIO	Detalhes técnicos formato da roseta quadrada material da máquina aço carbono material da roseta latão material do cilindro latão espessura mínima e máxima de porta 25 a 35 mm informações gerais tipo correr tipo papagaio aplicação porta de alumínio apresentação da fechadura roseta tamanho da máquina 45 mm tipo de instalação embutir acabamento cromo acetinado tipo de chave quarto (tradicional) tipo de cilindro normal norma abnt nbr 14913	82	UN	106,71	8.750,22
192	010.001.595	LONA ENCERADO 3M X 2M	Algodão fio 8 100% impermeável 3x2m: ilhós nas pontas (ilhós não enferruja), confeccionados em algodão impermeável, costura tripla, bainhas com reforço triangular interior por ilhós.	87	PCT	388,34	33.785,58
193	010.001.596	LONA ENCERADO 4M X 2M	Algodão fio 8 100% impermeável 4x2m: ilhós nas pontas (ilhós não enferruja), confeccionados em algodão impermeável, costura tripla, bainhas com reforço triangular interior por ilhós.	66	PCT	465,55	30.726,30





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



194	010.001.597	TORNEIRA ¾ INOX TIPO TOQUE P/ PAREDE	Torneira automática de parede para lavatório com acionamento manual sob pressão e fechamento automático temporizado toda em metal cromado. Seu tempo de fechamento ocorre dentro de um período de no mínimo 6 e no máximo 10 segundos, que varia dentro deste parâmetro de acordo com a sua pressão de água no local de instalação. A torneira automática permite a economia de até 60% de água no local de instalação, devido ao seu fechamento ser automático, desta forma você não precisará mais se preocupar com gotejamentos devido ao mau fechamento. Produto testado rigorosamente sob pressão, garantindo o perfeito funcionamento. Fabricado em metal e usinado sob processo forçado de extrusão (sem costuras) garantindo que rachaduras não se manifestem em suas extremidades. Comprimento total: 200 mm - 20 centímetros; comprimento da parede ao arejador: 150 mm - 15 centímetros; rosca de instalação: 3/4" cor: cromado;	27	UN	62,23	1.680,21
195	010.001.598	TORNEIRA ¾ INOX TIPO TOQUE P/ PIA BANHEIRO	Torneira p/lavatório em metal com mecanismo temporizador automático aplicação: banheiros com grande circulação de pessoas; instalação: mesa; diâmetro da rosca de instalação: 3/4"; material predominante: metal (ligas de latão, cobre e zinco); medidas: disponíveis nas imagens do produto; teste: produto testado sob pressão com capacidade perfeitamente suportada de até 40 m.c.a (metros de coluna d'água em alta pressão) e 3 m.c.a para baixa pressão. A instalação em locais com capacidade superior a 40 m.c.a poderá diminuir o tempo de vida útil do produto, devendo este fazer a troca do reparo para correção. A instalação em locais com capacidade inferior a 3 m.c.a poderá ocorrer baixa vazão, devendo este ser usado com pressurizador caso se faça necessário. Estas informações são baseadas em testes com o objetivo de garantir a vedação plena do produto para que não ocorram desperdícios de água durante o uso do produto.	70	UN	98,87	6.920,90





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



196	010.001.599	TORNEIRA ¾ INOX TIPO TOQUE P/ BANCADA COZINHA	Torneira de cozinha smart touch com pulverizador de puxar para baixo, torneira comercial de alto arco misturador arterial: latão, cerâmica, aço inoxidável altura do item: 43 cm acabamento: níquel escovado número de furos da torneira: 1 adequado para: pia de cozinha	86	UN	67,17	5.776,62
197	010.001.600	MANGUEIRA JARDIM CRISTAL 3/4 50M REFORÇADA	Descrição : - mangueira flexível e de fácil manuseio. - possui 50 metros de comprimento. - recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °c. - para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. - com engates rosqueados e esguicho.	86	ROL	545,48	46.911,28
198	010.001.008	BARRA DE FERRO 10MM	Barra de ferro 10mm - metal ferroso, material aço carbono, formato seção nervurado, comprimento 6, diâmetro 10.	830	BR	99,42	82.518,60
199	010.001.011	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM² - ROLO DE 100MTS	Cabo elétrico flexível 10mm² - 100mts, material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, seção nominal condutor 10, bitola condutor 10, quantidade fios 1.	62	ROL	1.245,78	77.238,36
200	010.001.012	CABO FLEXÍVEL 2,5MM 750V ANTICHAMA, ROLO COM 100M	Cabo flexível 2,5mm 750v antichama, rolo com 100m	31	ROL	347,82	10.782,42
201	010.001.013	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM² - ROLO COM 100MTS	Cabo elétrico flexível 6mm² - rolo com 100mts, material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, seção nominal condutor 6, bitola condutor 6, quantidade fios 1.	34	ROL	790,47	26.875,98
202	010.001.014	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 1.000 LT	Caixa d'água 1.000 lt - reservatório, material fibra de vidro, capacidade 1.000, aplicação acondicionamento de água potável, características adicionais c/ proteção solar interna e travas tampa/caixa.	31	UN	840,48	26.054,88
203	010.001.019	CAL HIDRATADA 20KG PARA PINTURA	Cal hidratada 20 kg - para pintura - cor branco, embalagem saco, para pintura, com garantia conforme a embalagem dispensa fixador adequado para pinturas em superfícies porosas e de elevada aspereza e rugosidade, tais como bloco de concreto.	1.004	SC	77,18	77.488,72
204	010.001.023	CIMALHA MOLDURA EM PVC - COR BRANCA, COMPRIMENTO 6 MTS. PARA APLICAÇÃO INTERNA.	Cimalha moldura em pvc - material cloreto de polivinila, cor branca, comprimento 6 mts. Para aplicação interna.	233	UN	39,09	9.107,97





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



205	010.001.026	COLA TUBO CONEXÕES PVC - ADESIVO PLÁSTICO 75G	Cola tubo conexões pvc - adesivo plástico 75g - composição ester de cianoacrilato, cor incolor, aplicação vidro, borracha, plástico, pvc, metal, acrílico, náilon, características adicionais instantânea, tipo líquido.	346	UN	9,97	3.449,62
206	010.001.027	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO COLAR EM PVC DE 60 MM, COM TRAVAS, BITOLA 60 X 20 MM	Conexão hidráulica tipo colar em pvc de 60 mm , material pvc, tipo colar de tomada, tipo fixação roscável, características adicionais com travas, bitola i 60 x 20 mm	48	UN	25,39	1.218,72
207	010.001.040	CONEXÃO HIDRÁULICA LUA DE REDUÇÃO 32X25MM	Conexão hidráulica luva de redução 32x25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 32x25mm, aplicação rede hidráulica e esgoto.	122	UN	5,01	611,22
208	010.001.041	CONEXÃO HIDRÁULICA LUA DE REDUÇÃO 50X32MM	Conexão hidráulica luva de redução 50x32mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva de redução, tipo fixação soldável, bitola lado soldável 50x32mm, aplicação rede hidráulica e esgoto.	57	UN	6,28	357,96
209	010.001.051	DOBRADIÇA	Dobradiça - material latão polido, tipo vara, tipo pino fixo, aplicação porta, comprimento 4 polegadas, largura 3 polegadas e espessura 3 milímetros. Características adicionais inclui peças de montagem.	407	UN	8,45	3.439,15
210	010.001.063	ISOLADOR ROLDANA	Isolador roldana - material plástico, medidas 30 x 30 mm, para cabos e fios de eletricidade.	120	UN	0,67	80,40
211	010.001.073	LIMA CHATA - TIPO BASTARDA	Lima chata - tipo bastarda, comprimento 16, uso desbaste rápido, materiais ferrosos/não ferrosos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com ranhuras.	170	UN	23,33	3.966,10
212	010.001.074	LIMA CHATA - TIPO MURÇA	Lima chata - tipo murça, comprimento 16, uso acabamentos, aplicação limagem ferramentas mecânicas e ferramentaria, características adicionais ambas as faces com picado duplo e cantos com ranhuras.	20	UN	21,35	427,00
213	010.001.077	LIXA MADEIRA Nº 100	Lixa madeira nº 100 - material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	231	UN	2,01	464,31
214	010.001.078	LIXA MADEIRA Nº 120	Lixa madeira nº 120 - material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	249	UN	2,18	542,82

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



215	010.001.079	LIXA MADEIRA Nº 60	Lixa madeira nº 60 - material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	90	UN	2,34	210,60
216	010.001.080	LIXA MADEIRA Nº 80	Lixa madeira nº 80 - material óxido alumínio, tipo lixa madeira, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	166	UN	2,10	348,60
217	010.001.081	LIXA MASSA Nº 100	Lixa massa nº 100 - material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 100, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	336	UN	1,97	661,92
218	010.001.082	LIXA MASSA Nº 120	Lixa massa nº 120 - material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 120, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	336	UN	2,20	739,20
219	010.001.083	LIXA MASSA Nº 60	Lixa massa nº 60 - material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 60, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	224	UN	1,97	441,28
220	010.001.084	LIXA MASSA Nº 80	Lixa massa nº 80 - material óxido alumínio, tipo lixa massa, apresentação folha, tipo grão 80, comprimento 275, largura 225. Indicado para nivelamento de superfícies.	256	UN	2,21	565,76
221	010.001.088	MANGUEIRA JARDIM CRISTAL 3/4 REFORÇADA - 10 MTS	Descrição : - mangueira flexível e de fácil manuseio. - recomendada para situações de uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °c. - para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. - com engates rosqueados e esguicho.	115	UN	56,08	6.449,20
222	010.001.097	PORTA DE MADEIRA	Porta de madeira, folha leve (nbr 15930) de 60 x 210 cm, e = *35* mm, núcleo colmeia, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura	40	UN	315,59	12.623,60
223	010.001.135	TINTA ACRÍLICA 18 LTS	Tinta acrílica 18 lts - componentes água/resina acrílica/pigmentos orgânicos e inorgânicos, aspecto físico líquido aplicação interna e externa, prazo validade 6 , rendimento 30 a 40, aplicação superfícies porosas reboco/gesso/concreto/madeira primeira linha.	400	LT	309,40	123.760,00





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



224	010.001.141	TOMADA SIMPLES 10A	Tomada simples monofásica 2p+t completa embutir 4 x 2 pol 10 a 250 v tomada simples (com uma entrada) do tipo monofásica completa (placa, parafusos e suporte), pronto para instalar) de embutir de 3 polos (2p+t). Fabricado em pvc e/ou material similar (plástico). Dimensões 4x2 polegadas. Corrente de 10 a e tensão de 250 v. Em conformidade com a norma de referência: nbr 14136:2013 (norma vigente)	337	UN	8,88	2.992,56
225	010.001.143	TORNEIRA	Torneira - material corpo pvc, tipo lavatório, diâmetro 3/4.	209	UN	28,88	6.035,92
226	010.001.184	BARRA DE FERRO 6.3 MM	Metal ferroso, material aço carbono, formato seção sextavado, comprimento 12, diâmetro 6.3mm.	798	BR	37,48	29.909,04
227	010.001.200	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4.0MM - ROLO COM 100MTS	Cabo elétrico flexível 4.0mm - rolo com 100mts, material cobre eletrolítico, revestimento pvc - cloreto de polivinila, temperatura 70, tensão isolamento 750, seção nominal condutor 4mm, bitola condutor 4mm, quantidade fios 1	35	ROL	526,63	18.432,05
228	010.001.206	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 500 LT	Caixa da água 500lt - reservatório, material fibra de vidro, capacidade 500 litros aplicação acondicionamento de água potável, características adicionais c/ proteção solar interna e travas tampa/caixa.	48	UN	495,51	23.784,48
229	010.001.207	CAIXA DE DESCARGA COM DE CAPACIDADE DE 9 LITROS	Caixa descarga 9 lt - material plástico, capacidade 9l, características adicionais engate flexível e suporte fixação, características: cor: branco comprimento: 37 cm largura: 10 cm altura: 37 cm peso: 650g	101	UN	52,04	5.256,04
230	010.001.209	CAIXA PARA PADRÃO BIFÁSICA KIT COMPLETO	Caixa para padrão bifásica completa - kit: 01 caixa bifásica policarbonato; 04 curvas para eletroduto pvc 1" polegada; 01 disjuntor de 40a; 02 tubos eletroduto com rosca pvc 1" polegada; 02 luvas para eletroduto pvc 1" polegada; 04 buchas 1" polegada; 02 arruelas 1" polegada; 01 haste de aterramento medindo 2,40m; 01 conector para haste de aterramento; 04 abraçadeiras 1" polegada; 02 armações de 03 estribos para isolador roldana de porcelana; e 06 isoladores roldana de porcelana.	49	UN	351,50	17.223,50
231	010.001.210	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO KIT COMPLETO	Caixa para padrão monofásico completo - kit: 01 caixa monofásica policarbonato; 04 curvas para eletroduto pvc ¾; 01 disjuntor de 30a; 02 tubos eletroduto com rosca pvc ¾; 02 luvas para eletroduto pvc ¾; 04 bucha ¾; 02 arruelas ¾; 01 haste de aterramento	34	UN	244,46	8.311,64

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



			medindo 2,40m; 01 conector para haste de aterramento; 04 abraçadeiras ¾; 02 armações de 02 estribos para isolador roldana de porcelana; e 04 isoladores roldana de porcelana.				
232	010.001.211	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO KIT COMPLETO	Caixa para padrão trifásico completo kit: 01 caixa trifásica policarbonato; 04 curvas para eletroduto pvc 1" polegada; 01 disjuntor de 50ª; 02 tubos eletroduto com rosca pvc 1" polegada; 02 luvas para eletroduto pvc 1" polegada; 04 buchas 1" polegada; 02 arruelas 1" polegada; 01 haste de aterramento medindo 2,40m; 01 conector para haste de aterramento; 04 abraçadeiras 1" polegada; 02 armações de 04 estribos para isolador roldana de porcelana; e 08 isoladores roldana de porcelana.	53	UN	515,95	27.345,35
233	010.001.215	CIMENTO SACA DE 50KG	Cimento 50kg - material clinker, tipo comum. Aglomerantes hidráulicos, que em contato com a água entra em processo físico-químico, tornando-se um elemento sólido com grande resistência a compressão e resistente a água e a sulfatos.	2.521	SC	69,32	174.755,72
234	010.001.220	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 45º 100MM	Conexão hidráulica curva ll 45º 100mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, bitola 100 mm.	50	UN	48,59	2.429,50
235	010.001.221	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 45º 25MM	Conexão hidráulica curva ll 45º 25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.	50	UN	5,29	264,50
236	010.001.222	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 45º 32MM	Conexão hidráulica curva ll 45º 32mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm.	50	UN	5,70	285,00
237	010.001.224	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 45º 50MM	Conexão hidráulica curva ll 45º 50mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 45º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm.	30	UN	14,14	424,20
238	010.001.225	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 90º 100MM	Conexão hidráulica curva ll 90º 100mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, bitola 100 mm.	25	UN	10,01	250,25
239	010.001.226	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 90º 25MM	Conexão hidráulica curva ll 90º 25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 90º, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.	25	UN	2,71	67,75

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



240	010.001.227	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 90° 32MM	Conexão hidráulica curva ll 90° 32mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32 mm.	25	UN	4,53	113,25
241	010.001.228	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 90° 40MM	Conexão hidráulica curva ll 90° 40mm - material pvc, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, bitola 40mm.	25	UN	7,34	183,50
242	010.001.229	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 90° 50MM	Conexão hidráulica curva ll 90° 50mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50 mm.	25	UN	7,26	181,50
243	010.001.230	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LR 25X20MM	Conexão hidráulica curva lr 25x20mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo curva 90°, tipo fixação soldável e rosqueável, aplicação instalações prediais água fria.	120	UN	4,43	531,60
244	010.001.231	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 20MM.	Conexão hidráulica joelho 90° 20mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 20mm.	143	UN	1,09	155,87
245	010.001.232	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 25MM	Conexão hidráulica joelho 90° 25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25mm.	124	UN	1,59	197,16
246	010.001.233	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 32MM	Conexão hidráulica joelho 90° 32mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 32mm.	92	UN	3,32	305,44
247	010.001.234	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 50MM	Conexão hidráulica joelho 90° 50mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 90°, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 50mm.	39	UN	10,84	422,76
248	010.001.235	CONEXÃO HIDRÁULICA LUA DE CORRER LL 60MM	Conexão hidráulica luva de correr ll 60mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva de correr, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm.	54	UN	15,16	818,64
249	010.001.238	CONEXÃO HIDRÁULICA LUA LL 25MM	Conexão hidráulica luva ll 25mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm.	113	UN	1,99	224,87
250	010.001.239	CONEXÃO HIDRÁULICA LUA LL 60MM	Conexão hidráulica luva ll 60mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm.	82	UN	19,26	1.579,32





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



251	010.001.240	CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA LR 25X20MM	Conexão hidráulica luva lr 25x20mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo luva 90°, tipo fixação soldável e rosqueável, aplicação instalações prediais água fria.	143	UN	2,50	357,50
252	010.001.241	CONEXÃO HIDRÁULICA TIPO FLANGE	Conexão hidráulica tipo flange - material pvc - cloreto de polivinila, tipo fixação soldável, bitola ii 50 mm x 1 ½.	47	UN	35,88	1.686,36
253	010.001.242	CORANTE PARA PISO EM PÓ 500G	Corante para piso em pó 500g - pigmento à base de óxido de ferro que pode ser utilizado nos mais diversos campos de aplicação. É muito utilizado para colorir argamassa e concreto.	168	CX	23,11	3.882,48
254	010.001.246	DISCO DIAMANTADO VIDEA 110X20MM LISO	Disco diamantado videa 110x20mm liso - material diamante, diâmetro 110, diâmetro furo 20, tipo liso, aplicação mármore.	112	UN	21,27	2.382,24
255	010.001.247	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA (180MM X 60T X 2,2MM)	Disco de serra circular para madeira (180mm x 60t x 2,2mm) – ideal para cortes em madeira.	40	UN	48,19	1.927,60
256	010.001.250	FECHADURA EXTERNA	Fechadura externa - material: inox, modelo: fechadura externa, tipo: manual, tipo de ambiente indicado: em residências, escritórios e estabelecimentos comerciais. Abertura externa com chave.	251	UN	56,49	14.178,99
257	010.001.253	FITA ISOLANTE ELÉTRICA 5MX19MM	Fita isolante elétrica 5mx19mm- material básico pvc, resistência à tensão até 35, cor preta, classe temperatura 90, comprimento 5m, espessura 19mm.	393	ROL	4,28	1.682,04
258	010.001.254	FITA VEDA ROSCA 10MX18MM	Fita veda rosca 10mx18mm - composição: produto 100% a base de resina ptfe, politetrafluoretileno. Promover a vedação de juntas roscáveis (pvc, cpvc ou metal) em instalações de água fria e quente eliminando as folgas existentes entre as conexões. Cor: branco, comprimento: 10m largura: 18 mm, espessura: 0,07mm.	426	ROL	3,43	1.461,18
259	010.001.256	INTERRUPTOR (2 TECLAS + TOMADA 10A)	Interruptor (2 teclas + tomada 10a) - tipo sobrepor, quantidade pólos 3, quantidade seções 2, quantidade alavancas 1, características adicionais corrente 10.	148	UN	25,71	3.805,08
260	010.001.258	INTERRUPTOR (1 TECLA + TOMADA 10A)	Interruptor (1 tecla + tomada 10a) - tipo embutir, quantidade pólos 2, quantidade seções 1, quantidade alavancas 1, características adicionais com espelho.	299	UN	18,58	5.555,42
261	010.001.562	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 10.000LT	Caixa da água 10.000 lt - reservatório, material fibra de vidro, capacidade 10.000 litros aplicação acondicionamento de água potável, características adicionais c/ proteção solar interna e travas tampa/caixa.	10	UN	5.870,26	58.702,60
262	010.001.471	LINHA DE NYLON LISA 100 M		30	ROL	11,26	337,80





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



263	010.001.500	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G		49	UN	40,11	1.965,39
264	010.001.730	BOCAL E 27		350	UN	7,15	2.502,50
265	010.001.706	REFLETOR LED 20 WATTS	Indicado para iluminação em geral, interna ou externa. Com tensão de entrada de 85 v~ a 265 v. Refletor led 20 watts bivolt 110 e 220v branco; cor do led: branco frio	120	UN	37,34	4.480,80
266	010.001.707	REFLETOR LED 600W WATTS IP67 BLINDADO	Blindado áreas externas bivolt, com cabo/fio, refletor/holofote	130	UN	442,12	57.475,60
267	010.001.708	REFLETOR LED 800W IP67 PROVA D'ÁGUA	110v/220v 6500k branco frio potente bivolt, com cabo/fio.	122	UN	618,55	75.463,10
268	010.001.709	BACIA SANITÁRIO DE CHÃO TURCA BRANCA	Vaso sanitário instalado diretamente no chão e que não utiliza assento. Material: porcelana, modo de instalação: sobrepôr no chão.	22	UN	782,55	17.216,10
269	010.001.710	BARRA ROSCADA 3/8 ZINCADA DE 1 METRO	Barra roscada 3/8 zincada de 1 metro.	720	UN	9,22	6.638,40
270	010.001.711	BARRA ROSCADA 5/16 ZINCADA DE 1 METRO	Barra roscada 5/16 zincada de 1 metro.	740	UN	7,78	5.757,20
271	010.001.712	PORCA P/ BARRA ROSCADA 3/8	Porca p/ barra roscada 3/8.	10.290	UN	0,82	8.437,80
272	010.001.713	PORCA P/ BARRA ROSCADA 5/16	Porca p/ barra roscada 5/16.	10.290	UN	0,63	6.482,70
273	010.001.714	DOBRADIÇA DE PORTEIRA N3	Quadrada tipo borboleta, espessura: 4mm, em aço, para portões e porteiros, par.	32	PAR	151,55	4.849,60
274	010.001.715	CORREDIÇA PARA PORTEIRA C/ROLAMENTO	Em aço, medidas: comprimento 40 cm x altura 6,5 cm, par ,curral brete.	16	PAR	664,96	10.639,36
275	010.001.716	PORTA PALHETA BANHEIRO 160X60 LINHA 25	Modelo fechado, porta de giro, esquadrias. Mat. Alumínio	20	UN	632,39	12.647,80
276	010.001.717	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 METROS	2x2,50mm reforçado fio grosso pp, plugs e tomadas, 10/20a.	73	UN	79,93	5.834,89
277	010.001.718	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 16MM NEUTRO NU - ROLO 100M	Rolo com 100mt.	5	ROL	1.148,7 4	5.743,70
278	010.001.719	RESPIRADOR PFF1 SEM VÁLVULA, EMBALAGEM COM 10 UND.	Material: fibra sintética de polipropileno, com tirantes de elásticos para sustentação e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal. Tamanho único, descartável. Embalagem com 10 und.	50	PCT	69,92	3.496,00
279	010.001.720	ESPAÇADOR DE PISO EM CRUZETA DE 2MM	Material plástico, pacote com 100 peças.	160	PCT	3,54	566,40
280	010.001.219	ADAPTADOR PVC SOLDA COLA ROSCA CURTO DE 20MM X 1/2 POLEGADA ÁGUA FRIA	Conexão hidráulica adaptador - material pvc, cloreto de polivinila, tipo adaptador, tipo fixação soldável e roscável, aplicação instalações prediais, bitola 20 mm.	72	UN	12,47	897,84
281	010.001.179	ASSENTO SANITÁRIO EM POLIPROPILENO BRANCO GELO		86	UN	69,23	5.953,78





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



282	010.001.448	COMPENSADO MULTILAMINADO NAVAL DE PINUS CRU 2,2 X 1,6 X 10MM	Descrição: o compensado naval caracteriza-se por ser uma chapa de alta resistência, o que se dá por meio do entrelaçamento das lâminas em maior quantidade de camadas, podendo ser utilizado em áreas úmidas e onde se faz necessária uma grande durabilidade do material. Especificações técnicas: - peso: 25,30 kg - altura: 160 cm - largura: 250 cm - espessura: 10 mm - madeira: pinus cru	74	UN	472,58	34.970,92
283	010.001.759	BARRA ROSCADA 1MT X 12MM ZINCADA	Barra roscada 1mt x 12mm zincada	200	UN	25,61	5.122,00
284	010.001.760	PORCA SEXTAVADA M12 X 1,75 ZINCADA	Porca sextavada m12 x 1,75 zincada	1.000	UN	1,13	1.130,00
285	010.001.761	ARRUELA 14MM LISA AÇO CARBONO ZINCADA	Arruela 14mm lisa aço carbono zincada	1.000	UN	0,93	930,00
286	010.001.762	VERGALHÃO C-A 50 12,50MM 12 METROS (1/2")	Vergalhão c-a 50 12,50mm 12 metros (1/2")	20	UN	122,93	2.458,60
287	010.001.763	PREGO 26X72 COM CABEÇA	Prego 26x72 com cabeça	50	KG	26,46	1.323,00
288	010.001.653	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS	Abraçadeira em aço para amarração de eletrodutos tipo d, com 3" e parafuso de fixação	100	UN	7,37	737,00
289	010.001.729	ACABAMENTO/ EMENDA PARA FORRO PVC 6M X 40CM X 15MM	Material pvc, comprimento 6, largura 40, altura 15, cor branco neve, características adicionais emenda.	320	BR	31,38	10.041,60
290	010.001.650	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA	Adaptador pvc soldavel curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/2", para água fria	250	UN	9,35	2.337,50
291	010.001.727	ANEL DE VEDAÇÃO PBA CLASSE 20 DN100 /DE110	Anel de vedação pba classe 20 dn100 /de110	70	UN	28,02	1.961,40
292	010.001.728	ANEL DE VEDAÇÃO PBA CLASSE 20 DN50 /DE60	Anel de vedação pba classe 20 dn50 /de60	70	UN	14,03	982,10
293	010.001.192	ANEL DE VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO COM GUIA.		53	UN	11,31	599,43
294	010.001.410	AREIA MEDIA- TIPO LAVADA GRANULOMETRIA MEDIA, USADA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	Areia média- tipo lavada granulometria média, usada na construção civil	244	M³	200,31	48.875,64
295	010.001.412	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO E EXTERNO CINZA 20KG	Argamassa piso sobre piso interno e externo cinza 20kg para assentamento de cerâmicas, porcelanatos, pedras decorativas (miracena, goiás, mineira, são tomé e canjiquinha), sobreposição de revestimentos cerâmicos em áreas internas e externas e sobreposição de porcelanato em cerâmica antiga em áreas internas, pisos e paredes.	100	SC	80,97	8.097,00





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



296	010.001.413	ARMAÇÃO VERTICAL C/ HASTE E CONTRA-PINO 4	Em chapa de aço galvanizado 3/16", un 75,22 com 4 estribo e 4 isoladores	661	UN	75,25	49.740,25
297	010.001.415	ARRUELA EM ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 3/4 POLEGADA 25MM	Modelo: conexões para eletrodutos - arruela em alumínio para eletroduto de 3/4 polegada - 25mm - material: liga de alumínio fundido - acabamento: sem pintura	268	UN	1,91	511,88
298	010.001.414	ARRUELAS ALUMÍNIO COM ROSCA 1 POLEGADA PARA ELETRODUTO	Arruelas alumínio com rosca 1 polegada para eletroduto	118	UN	2,65	312,70
299	010.001.733	ARRUELAS DE FERRO ZINCADA	Lisa 3/8"; confeccionada majoritariamente em aço carbono ou aço inox (304 e 316).	201	UN	0,64	128,64
300	010.001.734	ARRUELAS DE FERRO ZINCADA LISA	De 1/2"; confeccionada majoritariamente em aço carbono ou aço inox (304 e 316).	80	UN	0,61	48,80
301	010.001.419	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 120 X 60 CM	Bancada de marmore sintético com uma cuba, 120 x 60 cm	3	UN	399,12	1.197,36
302	010.001.420	BANCADA DE MARMORE SINTÉTICO COM UMA CUBA, 150 X 60 CM	Bancada de marmore sintético com uma cuba, 150 x 60 cm	3	UN	308,05	924,15
303	010.001.424	BARRA DE APOIO - EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	Barra de apoio - em "L", em aço inox polido 70 x 70 cm, diâmetro mínimo 3 cm	39	UN	338,28	13.192,92
304	010.001.425	BARRA DE APOIO - EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	Barra de apoio - em "L", em aço inox polido 80 x 80 cm, diâmetro mínimo 3 cm	39	UN	342,74	13.366,86
305	010.001.725	BARRA ROSCADA ZINCADA, SEM CABEÇA, DE 1 METRO, 3/8"	"Haste roscada", a barras e semelhante a um parafuso passante sem cabeça, de 1 metro, 3/8"; confeccionada majoritariamente em aço carbono ou aço inox (304 e 316).	46	BR	14,87	684,02
306	010.001.726	BARRAS DE FERRO ROSCAVEL ZINCADA	"Haste roscada", a barras e semelhante a um parafuso passante sem cabeça, de 1 metro, 1/2"; confeccionada majoritariamente em aço carbono ou aço inox (304 e 316).	10	BR	32,05	320,50
307	010.001.437	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM² PARALELO - ROLO 100M	Cabo flexível pvc 750 v, 2 condutores de 1,5 mm²	5	ROL	284,78	1.423,90
308	010.001.202	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 2.500LT	Reservatório tipo da tampa click, material tipo de material polietileno, capacidade 2500 litros aplicação acondicionamento de água potável.	30	UN	2.796,82	83.904,60





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



309	010.001.203	CAIXA DE ÁGUA CAPACIDADE DE 5.000 LT	Caixa da água 5.000 lt - reservatório tipo da tampa click, material tipo de material polietileno, capacidade 5000 litros aplicação acondicionamento de água potável.	10	UN	3.263,30	32.633,00
310	010.001.440	CAIXA DE DESCARGA PLASTICA DE EMBUTIR COMPLETA, COM ESPELHO PLASTICO, CAPACIDADE 6 A 10 L	Caixa de descarga plastica de embutir completa, com espelho plastico, capacidade 6 a 10 l	51	UN	597,55	30.475,05
311	010.001.603	CANETA TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM 12V, 110V E 220 V	Medição de voltagem: colocar a ponta do teste no fio ou no ponto que se deseja medir e pressione o botão de medição direta. O display indicará valores a partir de 12 volts. A medição corresponde ao maior valor indicado. Para identificar uma tomada 220 volts, coloque a ponta do teste nos dois pólos da tomada, o display deverá indicar 110 volts para cada pólo. Para identificar se a tomada é 110 volts, coloque a ponta do teste nos dois pólos, o display indicará 110 volts em um dos pólos. Não utiliza pilhas.	20	UN	26,16	523,20
312	010.001.214	CIMENTO SACA DE 42,5KG	Cimento 42,5kg - material clinker, tipo comum. Aglomerantes hidráulicos, que em contato com a água entra em processo fisico-químico, tornando-se um elemento sólido com grande resistência a compressão e resistente a água e a sulfatos.	2.757	SC	68,06	187.641,42
313	010.001.223	CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA LL 45° 40MM	Conexão hidráulica curva ll 45° 40mm - material pvc, tipo curva 45°, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, bitola 40 mm.	10	UN	9,27	92,70
314	010.001.452	CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 32MM	Conexão hidráulica joelho 45° 32mm - material pvc, cloreto de polivinila, tipo joelho 45°, tipo fixação soldável, aplicação rede hidráulica e esgoto, bitola 32mm.	50	UN	4,43	221,50
315	010.001.724	CURVA 90° PVC PBA CLASSE 20 DN100/DE110	Curva 90° Pvc pba classe 20 dn100/de110	15	UN	57,44	861,60
316	010.001.396	DISJUNTOR - MODELO MONOPOLAR, CORRENTE NOMINAL IN25 A COM 1 PÓLO		31	UN	15,27	473,37
317	010.001.723	DISJUNTOR TERMOMAGNETI CO TRIPOLAR 250 A/25K		21	UN	1.396,12	29.318,52
318	010.001.251	FECHADURA INTERNA	Fechadura interna - com máquina de 40 mm, espelho em aço inox, maior segurança contra corrosão e oxidação. Acabamento inox polido.	164	UN	55,93	9.172,52





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



319	010.001.703	GESO CARTONADO PLACA DE 1,10M X 2,20M	Placa de gesso, gesso laminado, gesso cartonado ou ainda derwall (em português: "parede seca") é um painel constituído por sulfato de cálcio hidratado (gesso), com ou sem aditivos, e geralmente pressionado contra um revestimento de cartão, gesso cartonado placa de 1,10m x 2,20m.	160	M²	125,29	20.046,40
320	010.001.260	ISOLADOR ROLDANA	Isolador roldana - material plástico, medidas 36 x 36 mm, para cabos e fios de eletricidade.	55	UN	0,89	48,95
321	010.001.643	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO	Janela de correr, vidro temperado 8mm perfil 25, 190 x 50 cm (a x l), 2 fls moveis	33	M²	827,69	27.313,77
322	010.001.648	JANELA DE CORRER, VIDRO TEMPERADO	Janela de correr, vidro temperado 8mm perfil 25, 200 x 100 cm (a xl), 2 fls moveis	45	M²	2.035,4 2	91.593,90
323	010.001.696	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	50	UN	2,36	118,00
324	010.001.672	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM	Joelho pvc, soldavel, 90 graus, 40 mm, cor marrom, para água fria predial	25	UN	8,47	211,75
325	010.001.674	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIA	Joelho pvc, soldavel, pb, 45 graus, dn 100 mm, para esgoto predia	25	UN	12,38	309,50
326	010.001.647	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 40 MM	Joelho, pvc soldavel, 45 graus, 40 mm, cor marrom, para água fria predial	25	UN	11,57	289,25
327	010.001.722	LAMPADA LED 40W E-27 6500K	Lâmpada led bulbo 40w luz branca 6500k bivolt, é indicada para iluminação de grandes áreas e retrofit de lâmpadas com alta potência. Corpo da lâmpada e difusor em policarbonato.não aquece o ambiente (não emite infravermelho).possui driver interno isolado.não desbota objetos (não emite ultravioleta).composição livre de mercúrio.baixo consumo de energia em relação as lâmpadas incandescentes e fluorescentes.alto fluxo luminoso. 40w3200 Imtemperatura ambiente: -5°C a 40°C.tensão de entrada: 100v a 240v.disponíveis na temperatura de cor br 6500k.ip20não dimerizavelanglo de abertura: 200° ir:>80 uso interno dimensão (mm): ø118 x 205 ed-bulbo-hp-e27-br6500k-40w-bivolt 25.000 horas (170) bivolt 100v-240v peso: 246g	381	UN	23,97	9.132,57
328	010.001.469	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 9/10 W, BASE G13		154	UN	23,80	3.665,20





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



329	010.001.075	LIMA MANUAL - TIPO BASTARDA	Lima manual - tipo bastarda, formato redonda, comprimento 10', características adicionais com picado duplo. Indicada para afiação dos dentes da corrente de motosserras.	139	UN	46,06	6.402,34
330	010.001.655	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	Lixa d'água em folha, grao 100	55	UN	2,32	127,60
331	010.001.473	LONA PLÁSTICA 4X4	Lona plástica 4x4 - material polietileno de baixa densidade, cor preta, aplicação proteção pisos e outros materiais em reformas.	238	M	11,86	2.822,68
332	010.001.681	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = *17* CM	Luminaria led plafon redondo de sobrepor bivolt 12/13 w, d = *17* cm	94	UN	44,97	4.227,18
333	010.001.658	LUVA PVC SOLDÁVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	Luva pvc soldavel, 40 mm, para água fria predial	10	UN	12,07	120,70
334	010.001.549	MANTA SUBCOBERTURA	Manta subcobertura para telhado; tipo manta asfáltica impermeável, autoadesiva; composição à base de asfaltos modificados, com estrutura central em polietileno; cobertura superficial de alumínio flexível, resistente a raios solares; medindo aproximadamente 90 cm de largura, 10 m de comprimento, espessura mínima de 4 mm; na cor alumínio (aluminizada); para aplicação impermeabilizante e vedante de telhados, lajes de cobertura, telhas metálicas, concreto; fibrocimento, calhas, rufos, dutos de ventilação, de ar condicionado, reparos de subcobertura.	39	UN	221,78	8.649,42
335	010.001.670	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA,	Pasta lubrificante para tubos e conexoes com junta elastica, embalagem de *400* gr (uso em pvc, aço, polietileno e outros)	6	UN	29,50	177,00
336	010.001.642	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO,	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro drywall, e = 0,5 mm, *46 x 18* (l x h), comprimento 3 m	17	M	10,48	178,16
337	010.001.702	PERFIL DE ALUMÍNIO PARA JANELA DE VIDRO TEMPERADO	1 perfil superior; - 1 perfil capa; - 1 perfil inferior; - 1 perfil "u" fixo (pu1122); - 1 perfil "u" móvel (pu1422); - 1 perfil click.	13	M²	156,22	2.030,86
338	010.001.641	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2" (38 MM)	Pincel chato (trincha) cerdas gris 1.1/2" (38 mm)	32	UN	5,64	180,48
339	010.001.656	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM LONA, DE *1,50 X 1,20* M	Placa de obra (para construçao civil) em lona, de *1,50 x 1,20* m	39	M²	252,35	9.841,65
340	010.001.652	PORTA DE CORRER DE VIDRO TEMPERADO	Porta de correr de vidro temperado, 4 folhas, 2 folhas fixas e duas folhas móvel, 3*2,10m espessura de 10mm, inclusive acessórios	69	M²	2.099,53	144.867,57

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



341	010.001.096	PORTA DE MADEIRA	Porta de madeira tipo veneziana (eucalipto ou equivalente regional), e = *3,5* cm 0,80x201	71	UN	309,61	21.982,31
342	010.001.298	PREGO COM CABEÇA 12X24	Prego com cabeça 12x24 - material arame para prego, tipo cabeça cônica axadrezada, tipo corpo liso, tipo ponta diamante, acabamento superficial polido, bitola 12x24.	42	KG	31,49	1.322,58
343	010.001.639	PROLONGADOR/E XTENSOR PARA ROLO DE PINTURA, 3M	Cabo telescópico metálico para rolo de pintura 3,0 metros	12	UN	49,56	594,72
344	010.001.307	REGISTRO ESFERA 20MM	Registro esfera 20mm - material pvc rígido, tipo vs, bitola 20 mm, aplicação instalação hidráulica, tipo fixação soldável.	54	UN	11,60	626,40
345	010.001.115	REJUNTE 1KG		20	SC	9,04	180,80
346	010.001.668	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	Rejunte epoxi, qualquer cor	10	KG	79,78	797,80
347	010.001.731	RELE FOTOELÉTRICO	Tipo eletromagnético tensão 220v contato 1 nf potência carga 1000w, rm10 b10a tensão nominal: 220vca. Frequência: 50/60hz. Capacidade de carga: em 220vca: 1000w, 1800va limite de funcionamento: -5°C a + 50°C consumo médio: 2,0w/h grau de proteção: ip54	2.068	UN	39,25	81.169,00
348	010.001.117	REVESTIMENTO CERÂMICO 45X45	Revestimento cerâmico 45x45 - classe abrasão alta, cor clara, comprimento 45, largura 45, aplicação pisos em geral; características adicionais antiderrapante.	332	M²	39,47	13.104,04
349	010.001.640	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (COM CABO)	Rolo de la de carneiro 23 cm (com cabo)	30	UN	23,33	699,90
350	010.001.680	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Selador acrilico opaco premium interior/exterior galão de 20 litros	42	GL	197,74	8.305,08
351	010.001.638	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR LATA DE 18 LITROS	Selador acrilico opaco premium interior/exterior lata de 18 litros	44	LATA	185,72	8.171,68
352	010.001.671	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO	Selante elastico monocomponente a base de poliuretano (pu) para juntas diversas (310ml)	10	UN	30,73	307,30
353	010.001.665	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO	Sifao / tubo sinfonado extensivel/sanfonado, universal/ simples, entre *50 a 70* cm, de plastico branco	15	UN	13,29	199,35
354	010.001.666	SIFAO PLASTICO TIPO COPO PARA TANQUE, 1.1/4 X 1.1/2 "	Sifao plastico tipo copo para tanque, 1.1/4 x 1.1/2 "	12	UN	39,07	468,84
355	010.001.501	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27	Soquete de porcelana base e27 - fixo de teto para lampadas.	199	UN	7,37	1.466,63
356	010.001.700	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA	Te soldavel, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial (nbr 5648)	10	UN	5,90	59,00

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



		FRIA PREDIAL (NBR 5648)					
357	010.001.646	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM	Te soldavel, pvc, 90 graus, 40 mm, para água fria predial (nbr 5648)	10	UN	8,27	82,70
358	010.001.327	TELA METÁLICA	Tela metálica - material arame galvanizado, tipo tela soldada, tipo abertura malha quadrangular, altura 2m.	1.268	M²	24,90	31.573,20
359	010.001.329	TELA NÁILON MOSQUETEIRA	Tela náilon mosqueteira - largura 1,20mt, aplicação mosquiteiro, cor preta.	128	M²	9,52	1.218,56
360	010.001.611	TINTA SEMI BRILHO BRANCA 18 LITROS	Diluição: água 20% em todas as demãos acabamento: semibrilho embalagem/ rendimento (m2/demão) lata (18l): até 280 m2 ambiente: exteriores e interiores no de demãos e secagem 2 a 3 demãos ao toque: 2 horas entre demãos: 4 horas final: 12 horas	290	LATA	422,65	122.568,50
361	010.001.701	VIDRO TEMPERADO 10MM E 8MM	É um vidro de segurança que é submetido a um tratamento térmico. O seu aquecimento a altas temperaturas (cerca de 650°C/700°C) e o posterior arrefecimento brusco conferem-lhe um aumento da sua resistência mecânica e térmica. Ao quebrar, estilhaça em pequenos fragmentos não cortantes, reduzindo, assim, o risco de acidentes.	259	M²	680,61	176.277,99
362	018.001.481	DISPENSER DE ALCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO		85	UN	145,56	12.372,60
363	010.001.070	LÂMPADA FLUORESCENTE 36W	Lâmpada fluorescente 36w - tipo compacta, tipo base e-27, cor branca, potência nominal 40, tensão alimentação 110, aplicação iluminação de ambientes. Características adicionais com base	30	UN	26,11	783,30
364	010.001.076	LIMA MANUAL - TIPO MURÇA	Lima manual - tipo murça, formato redonda, comprimento 10', características adicionais com picado duplo. Indicada para afiação dos dentes da corrente de motoserras.	5	UN	51,99	259,95
365	010.001.497	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO		35	UN	26,86	940,10
366	010.001.464	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2"	Espelho / placa cega 4" x 2", para instalação de tomadas e interruptores	20	UN	4,78	95,60
367	010.001.435	GANCHO CABIDEIRO CROMADO PORTA TOALHA SEM FURO PAREDE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO	Gancho cabideiro cromado porta toalha sem furo parede banheiro simples em metal cromado	26	UN	32,82	853,32
368	010.001.470	LAVATORIO DE CANTO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM		32	UN	180,47	5.775,04

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



369	010.001.072	LAVATÓRIO PARA MÃOS COM COLUNA, COR BRANCO.		26	UN	334,85	8.706,10
370	010.001.637	LONA TRANSPARENTE PARA HORTA	Lona transparente para cobertura de horta, 150micras, mediando 8m de largura.	370	M	565,85	209.364,50
371	010.001.689	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA	Parafuso niquelado com acabamento cromado para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon tamanho s- 10	353	UN	24,39	8.609,67
372	010.001.741	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO BUCHA 10MM KIT C/ 2 UNIDADES	Parafuso para vaso sanitário bucha 10mm kit c/ 2 unidades, forma da cabeça arredondada, forma da ponta cônica, para fixação de lavatório, tanque, pia	64	KIT	24,35	1.558,40
373	010.001.383	VAZO SANITARIO - VASO SANITÁRIO, MATERIAL CERÂMICA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACOPLADO COM CAIXA DESCARGA (LXAXC) 30 X 31 X 41,5 CM.		10	UN	303,34	3.033,40
374	010.001.765	REFIL PP 9, ¾, PARA FILTRO PP LISO 25 MICRA 9.3/4 25CM, ELEMENTO FILTRANTE	Fabricado com tecnologia melt blown, em polipropileno liso, com acabamento nas extremidades de encaixe com vedações. Sua estrutura rígida, não deforma com a pressão feita pela água na sua passagem, isso faz com que a água seja depurada de maneira uniforme até o término da sua vida útil. Excelente eficiência para remoção de materiais particulados do tipo barro, areia, limo e ferrugens entre outras partículas suspensas na água. Pressão de operação de 29ª 392 kpa, temperatura de operação de 1 a 40 °c, 1200 litros/hora.	50	UN	44,11	2.205,50
375	010.001.766	CARCAÇA DE FILTRO POLIPROPILENO 10" BRANCA CONEXÃO ¾, VAZÃO: 1.200 L/H	Pressão máxima de trabalho: até 7 kgf/cm² temperatura máxima de trabalho: até 60°C dimensão externa: 11,5cm x 11,5cm x 30cm conexão de entrada e saída: rosca 3/4" compatível para filtros cartucho modelo: 10" - 9 ¾" - 9 7/8".	20	UN	120,28	2.405,60
376	010.001.664	BUCHA DE NYLON, DIÂMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM	Bucha de nylon, diâmetro do furo 8 mm, comprimento 40 mm, com parafuso de rosca soberba, cabeça chata, fenda simples, 4,8 x 50 mm	100	UN	2,77	277,00
377	010.001.752	CABO FLEXÍVEL 4MM (100 METROS)		3	UN	477,53	1.432,59
378	010.001.750	CABO FLEXÍVEL 6MM (100 METROS)		3	UN	684,71	2.054,13

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



379	010.001.749	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2,5 MM (100 METROS)		3	UN	341,45	1.024,35
380	010.001.748	CAIXA DE SOBREPOR COM 2 TOMADAS 2P+T 20 A 250 V		10	UN	21,12	211,20
381	010.001.208	CAIXA EM PVC 4X4 + DISJUNTOR 25A + TOMADA 20A DE EMBUTIR.		5	UN	71,17	355,85
382	010.001.679	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Cera líquida incolor multipiso galão de 5 litros	10	GL	104,17	1.041,70
383	010.001.159	COLA DE SILICONE	Adesivo selante multiuso que adere a concreto, fibrocimento, vidro, granitos, mármore, fibras naturais, cerâmicas, fibra de vidro e transparente bisnaga de 50g.	10	UN	8,57	85,70
384	010.001.377	COLHER DE PEDREIRO NÚMERO 7, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE - CABO COM ÓTIMA RESISTÊNCIA, PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL		3	UN	22,81	68,43
385	010.001.756	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS, 50HZ/60HZ, 10A	Filtro de linha 5 tomadas modelo: filtro de linha 4+1 tri 5m quantidade de tomada 5 comprimento do cabo 5m frequencia 50hz/60hz corrente 10a	3	UN	40,69	122,07
386	010.001.649	JANELA MAXIM AR, VIDRO TEMPERADO 8MM, 60 X 80 CM (A X L)	Janela maxim ar, vidro temperado 8mm, 60 x 80 cm (a x l)	2	M²	607,17	1.214,34
387	010.001.645	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL	Joelho pvc, soldavel, bb, 90 graus, sem anel, dn 40 mm, para esgoto predial secundario	10	UN	4,61	46,10
388	007.001.268	JOGO DE CHAVE PHILIPS E FENDA MAGNÉTICA 06 PCS COM CABO EMBORRACHADO	Sendo: 03 chaves philips (3x75; 4x95; 5x100), e 03 fenda (3x7; 4x95; 5x100).	2	JG	119,32	238,64
389	010.001.747	KIT ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO PLASTICO CROMADO C/ 5 PEÇAS	Kit de acessórios de plástico cromado para banheiro, contém 5 peças características: - acabamento: cromado. - material: plástico - prático. - organiza o ambiente. - resistente. - fácil instalação. - acompanha kit de fixação. - parafuso não fica aparente.	3	KIT	43,40	130,20
390	010.001.746	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"; 25 MM		20	M	2,43	48,60
391	010.001.755	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos de partículas. Armação em material plástico com haste ajustável e lentes em policarbonato que proporciona maior resistência	5	UN	27,47	137,35

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



392	010.001.644	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA	Parafuso de aço zincado com rosca soberba cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,2 mm, comprimento * 32 * mm	114	UN	0,88	100,32
393	010.001.669	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Parafuso zincado, autobrocante, flangeado, 4,2 mm x 19 mm	8	CENTO	26,58	212,64
394	010.001.678	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO	Parafuso, autoatarraxante, cabeça chata, fenda simples, em aço zincado, 1/4" (6,35 mm) x 25 mm	8	CENTO	35,12	280,96
395	010.001.742	PARAFUSOS PONTA AGULHA CALHAS FORRO 4,2 X 13 100 PEÇAS	Parafusos ponta agulha calhas forro 4,2 x 13 100 peças, forma da ponta: cilíndrica, ponta agulha, material zincado, para uso em chapas, calhas, forro, galvalumes, perfil, pvc.	1	KIT	21,29	21,29
396	010.001.744	PERFIL PVC TIPO U 6M BRANCO	Utilizados como acessórios de acabamentos para o revestimento de pvc dimensões do produto (axl xp) 0.7 x 20 x 600cm peso do produto 430g	10	UN	34,53	345,30
397	010.001.676	PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO COM LAMBRI HORIZONTAL	Porta de abrir em alumínio com lambri horizontal/laminada, acabamento anodizado natural, sem guarnição/alizar/vista	2	UN	987,21	1.974,42
398	020.001.792	TAMBOR PLASTICO (BOMBONA DE 200 LITROS)	Capacidade de envase: nominal: 200 litros (c/ água), peso e temperatura recomendados p/ envase:máximo de 210 kgs a 40° c, torque necessário para aperto : 3,0 kgfm (+/- 5%).	1	UN	379,82	379,82
399	010.001.704	MASSA PARA PLACA DE GESSO ACARTONADO, GALÃO DE 15KG	Tempo de secagem 12h à 48h (dependendo do clima) retração < 20% aderência da fita à massa > 90% / > 25n fissura da massa das bordas da fita < 10% craqueamento / fissuração não ocorrência ph 7 - 9 (em solução aquosa a 25°c) inflamabilidade não inflamável densidade 1.601 - 1.851 g/cm3 (25°c). Galão de 15kg	11	GL	57,83	636,13
400	010.001.705	PARAFUSO PARA GESSO ACARTONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Parafuso gn25 3,5x25mm; cabeça trombeta; - fenda philips nº 2; - tipo de rosca: rosca soberba; - ponta agulha (perfis até 0,7 mm); - acabamento fosfatizado preto. Caixa com 100 unidades.	10	CX	23,67	236,70
401	010.001.732	PORCAS SEXTAVADAS DE FERRO ZINCADA	De 3/8"; confeccionada majoritariamente em aço carbono ou aço inox.	121	UN	0,69	83,49
402	010.001.654	TELHA CERAMICA TIPO COLONIA	Telha cerâmica tipo colônia, comprimento de *44* cm, rendimento de *26* telhas/m2	71	UN	12,11	859,81





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



403	010.001.767	BRITA Nº 0	Agregado mineral britado de origem granítica ou basáltica, com granulometria entre 4,8 mm e 9,5 mm, isento de impurezas, destinado à fabricação de concreto fino, contrapiso, calçadas, artefatos de concreto e pequenos reparos em obras civis. Fornecimento por metro cúbico (m³).	110	M³	594,64	65.410,40
404	010.001.768	BRITA Nº 1	Agregado mineral britado com granulometria entre 9,5 mm e 19 mm, limpo e uniforme, indicado para concreto estrutural, fundações, pilares, vigas, lajes e demais aplicações em construção civil. Fornecimento por metro cúbico (m³).	110	M³	652,44	71.768,40
405	010.001.769	BRITA Nº 2	Agregado mineral britado com granulometria entre 19 mm e 25 mm, destinado à fabricação de concreto de maior resistência, drenagem, bases estruturais, pavimentação e fundações. Fornecimento por metro cúbico (m³).	110	M³	593,37	65.270,70
406	010.001.770	TELHA METÁLICA GALVANIZADA	Telha em chapa de aço galvanizado, perfil ondulado ou trapezoidal, espessura mínima de 0,43 mm (26 awg), comprimento conforme necessidade da obra, resistente à corrosão e intempéries, fornecida por metro quadrado (m²).	110	M²	58,83	6.471,30
407	010.001.771	TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA (TIPO SANDUÍCHE)	Telha composta por duas chapas de aço galvanizado pré-pintado com núcleo isolante em eps ou pu de 30 mm a 50 mm de espessura, proporcionando isolamento térmico e acústico. Fornecimento por metro quadrado (m²).	110	M²	215,22	23.674,20
408	010.001.772	TRELIÇA H8 – TRELIÇA ELETROS SOLDADA EM AÇO CA-60	Altura de 8 cm, barras longitudinais de aproximadamente 4,2 mm e diagonais de 3,4 mm, comprimento de 12 metros, destinada à fabricação de vigotas e lajes pré-moldadas.	55	BR	54,02	2.971,10
409	010.001.773	TRELIÇA H12 – TRELIÇA ELETROS SOLDADA EM AÇO CA-60	Altura de 12 cm, comprimento de 12 metros, utilizada em lajes e estruturas de concreto armado.	55	BR	65,35	3.594,25
410	010.001.774	TRELIÇA H16 – TRELIÇA ELETROS SOLDADA EM AÇO CA-60	Altura de 16 cm, comprimento de 12 metros, destinada ao reforço estrutural em lajes de maior vão e concreto armado.	55	BR	65,17	3.584,35
411	010.001.775	MALHA POP – TELA SOLDADA EM AÇO CA-60,	Malha 15 x 15 cm, fios de 4,2 mm, fornecida em painéis de aproximadamente 2,00 x 3,00 metros, destinada ao reforço de pisos, contrapisos, calçadas e lajes. Cobrança por metro quadrado (m²).	55	M²	51,16	2.813,80
412	010.001.776	TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA	Fabricada em pvc, polietileno ou latão, rosca de ½", ¾" ou 1", destinada ao controle	11	UN	33,98	373,78

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



			automático do nível de água em reservatórios.				
413	010.001.777	ENGATE FLEXÍVEL INOX 40 CM	Flexível trançado em aço inoxidável, comprimento de 40 cm, conexões de ½", resistente à corrosão e alta pressão, para ligação hidráulica de lavatórios, pias e torneiras.	11	UN	34,85	383,35
414	010.001.778	ENGATE FLEXÍVEL INOX 60 CM	Flexível trançado em aço inox, comprimento de 60 cm, conexões de ½", indicado para instalações hidráulicas em vasos sanitários, lavatórios e pias.	11	UN	45,99	505,89
415	010.001.779	CAIXA SIFONADA – CAIXA SIFONADA EM PVC RÍGIDO	Dimensões 100 x 100 x 50 mm, com fecho hídrico e grelha removível, destinada ao escoamento de águas servidas e bloqueio de odores.	11	UN	64,01	704,11
416	010.001.780	GRELHA PARA RALO – GRELHA QUADRADA EM PVC OU AÇO INOX	Dimensão 100 x 100 mm, resistente ao tráfego leve, destinada ao acabamento e proteção de caixas sifonadas e ralos.	11	UN	15,46	170,06
417	010.001.781	REGISTRO DE GAVETA 20 MM (¾") – EM LIGA DE COBRE (LATÃO),	Acabamento cromado ou bruto, pressão de trabalho mínima de 16 kgf/cm², destinado ao bloqueio do fluxo de água.	11	UN	105,63	1.161,93
418	010.001.782	REGISTRO DE GAVETA 25 MM (1") – EM LATÃO	Rosca bsp, pressão mínima de 16 kgf/cm², utilizado em instalações hidráulicas prediais.	11	UN	123,85	1.362,35
419	010.001.783	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO – METÁLICA CROMADA OU PVC	Bitola de 7/8", com sistema abre e fecha ou convencional, destinada ao escoamento de água em lavatórios.	11	UN	67,09	737,99
420	010.001.784	VÁLVULA PARA PIA – METÁLICA CROMADA, BITOLA 3½"	Com cesta removível em aço inox, indicada para pias de cozinha e tanques.	11	UN	95,15	1.046,65
421	010.001.785	BUCHA DE NYLON Nº 06, DE ALTA RESISTÊNCIA	Diâmetro de 6 mm, indicada para fixação em alvenaria e concreto.	110	UN	0,60	66,00
422	010.001.786	BUCHA DE NYLON Nº 08, DIÂMETRO DE 8 MM	Indicada para fixação de suportes, prateleiras e estruturas leves.	110	UN	0,60	66,00
423	010.001.787	BUCHA DE NYLON Nº 10, DE 10 MM	Destinada à fixação de cargas médias em concreto e alvenaria.	110	UN	0,68	74,80
424	010.001.788	ABRACADEIRA DE NYLON – FABRICADA EM POLIAMIDA 6.6, PCT COM 100 UN	Resistente aos raios uv, pacote com 100 unidades, dimensões aproximadas de 4,8 x 300 mm, para organização e fixação de cabos e tubulações.	11	PCT	35,03	385,33
425	010.001.789	CONECTOR TIPO SPLIT BOLT, EM LIGA DE COBRE ESTANHADO	Para cabos de 10 mm² a 70 mm² (ou conforme especificação), utilizado em emendas e derivações elétricas.	20	UN	7,60	152,00
426	010.001.790	TERMINAL TUBULAR P/CABOS ELÉTRICOS, EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO	Para cabos de diversas bitolas (1,5 mm² a 120 mm²), utilizado para acabamento e conexão elétrica segura.	22	UN	8,00	176,00





ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ



427	010.001.791	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA, EM AÇO CARBONO COBREADO	Dimensões 5/8" x 2,40 metros, conforme nbr 13571, destinada à execução de sistemas de aterramento elétrico.	11	UN	82,65	909,15
428	010.001.792	DISPOSITIVO DIFERENCIAL RESIDUAL (DR)	Interruptor dr bipolar ou tetrapolar, corrente nominal de 25 a, 40 a, 63 a ou superior, sensibilidade de 30 ma, tensão de 220/380 v, conforme nbr nm 61008.	10	UN	178,62	1.786,20
429	010.001.793	PERFIL DE ACABAMENTO PARA FORRO PVC, TIPO "U" EM PVC RÍGIDO BRANCO	Comprimento de 6 metros, utilizado para acabamento lateral e fixação de forros em pvc.	55	BR	17,27	949,85
430	010.001.794	EMENDA PARA FORRO PVC – PERFIL DE EMENDA EM PVC RÍGIDO BRANCO	Comprimento aproximado de 6 metros, destinado à união entre régua de forro pvc	55	UN	17,77	977,35
431	010.001.795	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, GL DE 18 L	Embalagem de 18 litros, indicado para selagem de superfícies porosas, reboco, gesso, concreto e alvenaria antes da pintura, proporcionando maior aderência e rendimento da tinta.	55	GL	198,69	10.927,95

1.1.1 O valor médio total da presente aquisição é de **R\$ 5.625.738,26(cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).**

1.1.2 O custo médio foi apurado a partir da média da cotação de preços de empresas locais, constante no presente processo.

1.2 No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos e despesas necessárias do material/produto, bem como, quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que porventura forem necessárias do licitante.

1.3 O material/produto deverá ser fornecido com alta qualidade, sendo entregue obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

1.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos itens licitados.

1.5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, e assinatura do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

1.6. Durante toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá estar em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência; deverá entregar durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, os produtos idênticos a sua proposta.

1.7 O licitante deve proporcionar entrega dos produtos supracitado, para atender as necessidades administrativas das secretarias municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e estabelecidas no Termo.

1.8 As embalagens dos materiais/produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do material/produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

1.9 Os materiais/produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os materiais/produtos serão denominados em



conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade.

1.10 Todos os materiais/produtos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

1.11 No ato do fornecimento, se a quantidade ou qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder ao exigido neste edital e na ata de registro de preços, o fornecedor será chamado para, no *prazo máximo de 05 (cinco) dias*, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do órgão contratante.

1.12 A administração somente aceitará os produtos fornecidos com prazo de validade nunca inferior a 60%(sessenta por cento), do descrito na embalagem do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre do planejamento realizado pela Administração Municipal e está fundamentada nos estudos e documentos que integram a fase preparatória do processo, especialmente no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, que demonstram a necessidade de aquisição dos materiais destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas do Município.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar a disponibilidade de materiais de construção, ferramentas, equipamentos e equipamentos de proteção individual necessários à manutenção, conservação, reparação e execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e demais unidades da Administração Municipal.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição exata do momento em que cada unidade administrativa necessitará dos materiais, da diversidade dos itens demandados e da necessidade de realização de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da Ata.

2.4. O registro de preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente apresentada pela Administração, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

2.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, aplicando-se as regras específicas estabelecidas pela regulamentação municipal.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o atendimento contínuo das demandas das **Secretarias Municipais do Município de Apuí-AM**, mediante o fornecimento de materiais de construção, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades administrativas, operacionais e de manutenção sob responsabilidade do Poder Público Municipal.

O Município possui diversos prédios, instalações, espaços e estruturas públicas utilizados para a prestação de serviços à população, os quais necessitam de manutenção preventiva e corretiva, conservação e realização de reparos periódicos. Nesse contexto, a disponibilidade de materiais de construção e ferramentas constitui condição necessária para que as equipes responsáveis possam executar os serviços de manutenção e conservação de forma adequada e tempestiva.

A necessidade abrange materiais destinados, entre outras finalidades, à execução de serviços de alvenaria, revestimento, pintura, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, fixação, acabamento e reparos em geral, conforme as necessidades apresentadas pelas unidades administrativas e demais setores municipais.





Também se verifica a necessidade permanente de ferramentas adequadas para a execução desses serviços. A indisponibilidade, insuficiência ou inadequação dos instrumentos de trabalho pode ocasionar atrasos na execução das atividades, redução da produtividade, comprometimento da qualidade dos serviços e aumento dos custos decorrentes de substituições ou intervenções posteriores.

Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sua aquisição é necessária para disponibilizar aos servidores que desempenham atividades operacionais os equipamentos compatíveis com os riscos inerentes às respectivas funções, contribuindo para a execução das atividades em condições adequadas de segurança e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis à saúde e segurança do trabalho.

A necessidade de contratação possui caráter recorrente e descentralizado, uma vez que as demandas são apresentadas por diferentes Secretarias Municipais e podem surgir em momentos distintos durante o exercício, de acordo com as condições de conservação dos prédios públicos, a execução dos serviços de manutenção e as necessidades operacionais de cada unidade.

Nesse cenário, a ausência de materiais, ferramentas e EPIs disponíveis no momento da necessidade poderá ocasionar atrasos ou interrupções nos serviços de manutenção, comprometimento das condições de funcionamento dos espaços públicos e dificuldades para o adequado atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A contratação planejada busca, portanto, proporcionar maior previsibilidade ao abastecimento, permitindo que a Administração disponha dos materiais necessários no momento em que forem efetivamente demandados, sem a necessidade de realizar procedimentos de contratação isolados para cada ocorrência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, mostra-se compatível com essa necessidade, permitindo que as aquisições sejam realizadas de acordo com o consumo efetivo e com as necessidades verificadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O Decreto Municipal nº 018/2023 prevê, para o SRP, a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos durante o prazo de validade do registro, segundo a conveniência e oportunidade da Administração.

Além disso, a existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar a totalidade das contratações correspondentes aos quantitativos estimados, conforme estabelece o art. 124 do Decreto Municipal nº 018/2023.

A contratação conjunta das demandas das Secretarias Municipais também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a padronização das especificações, o planejamento dos estoques e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando a realização sucessiva de contratações para materiais de natureza semelhante.

Dessa forma, a necessidade a ser atendida consiste em garantir o fornecimento regular, adequado e tempestivo de materiais de construção, ferramentas e EPIs, possibilitando a manutenção e conservação dos bens e espaços públicos, o desenvolvimento das atividades operacionais das Secretarias Municipais e a proteção dos servidores envolvidos nas atividades que demandem equipamentos de proteção.

A contratação, portanto, mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a conservação do patrimônio municipal, a eficiência das atividades administrativas e operacionais e a adequada aplicação dos recursos públicos, constituindo medida de planejamento destinada a atender às demandas previstas e às necessidades que surgirem durante a vigência do registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá estabelecer requisitos suficientes e necessários para assegurar o fornecimento adequado de materiais de construção, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do





Município de Apuí-AM, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 018/2023 e as demais normas aplicáveis.

Os requisitos deverão ser objetivos, proporcionais e diretamente relacionados ao objeto, de modo a assegurar a qualidade dos produtos, a segurança dos usuários, a eficiência do fornecimento e a competitividade do procedimento licitatório.

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso, quando compatível com a natureza do item, e estar em perfeitas condições de utilização;
- b) atender integralmente às especificações, características, unidades de fornecimento e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) apresentar qualidade, resistência, durabilidade e desempenho compatíveis com a finalidade para a qual serão utilizados;
- d) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis a cada produto, quando existentes;
- e) ser fornecidos devidamente acondicionados e protegidos contra danos, avarias, umidade, deterioração ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade;
- f) possuir, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação ou pelo fabricante;
- g) ser entregues acompanhados, quando aplicável, de manuais, catálogos, fichas técnicas, certificados, garantias e demais documentos necessários à sua adequada utilização e fiscalização.

4.2. Requisitos específicos dos materiais de construção

Os materiais de construção deverão ser compatíveis com as aplicações previstas pela Administração e apresentar características adequadas de resistência, rendimento, durabilidade e desempenho.

Os produtos destinados a serviços de alvenaria, revestimento, pintura, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, acabamento, fixação e demais serviços de manutenção deverão observar as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

Quando houver norma técnica específica aplicável ao produto, esta deverá ser observada, desde que pertinente ao objeto e devidamente indicada na especificação correspondente.

4.3. Requisitos específicos das ferramentas

As ferramentas deverão apresentar características de resistência, segurança, funcionalidade e durabilidade compatíveis com as atividades de manutenção e demais serviços operacionais realizados pelas Secretarias Municipais.

Não serão aceitas ferramentas que apresentem defeitos, trincas, deformações, corrosão que comprometa sua utilização, falhas de funcionamento ou quaisquer outras condições que possam prejudicar sua eficiência ou oferecer risco ao usuário.

4.4. Requisitos específicos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs

Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser compatíveis com os riscos existentes nas atividades desempenhadas pelos servidores municipais e atender à legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável.

Quando legalmente exigível, os EPIs deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, devendo ser apresentada a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração.

Os equipamentos deverão apresentar condições adequadas de segurança, resistência, conservação e funcionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos vencidos, deteriorados, danificados ou sem a certificação exigível.





Os tamanhos e características dos equipamentos deverão ser compatíveis com os usuários e com as atividades para as quais serão destinados.

4.5. Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, buscando reduzir desperdícios, geração de resíduos e impactos ambientais.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser considerados produtos que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem e menor geração de resíduos.

As embalagens deverão, quando possível, ser constituídas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sem comprometer a proteção e a integridade dos produtos.

Quando houver produtos sujeitos a regras específicas de logística reversa ou destinação ambientalmente adequada, deverão ser observadas as respectivas disposições legais e regulamentares.

4.6. Requisitos de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias Municipais e mediante solicitação formal da Administração.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados, observadas as disposições do Sistema de Registro de Preços e do Decreto Municipal nº 018/2023. O próprio Decreto estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações deles decorrentes.

Os pedidos deverão observar os quantitativos e condições registrados, sendo vedado ao fornecedor recusar injustificadamente o fornecimento nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4.7. Requisitos de entrega

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas solicitações de fornecimento.

A entrega deverá ocorrer de maneira a preservar a integridade dos produtos, cabendo ao fornecedor os custos e responsabilidades relacionados ao transporte até o local definido pela Administração, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser acompanhados da respectiva documentação fiscal e, quando aplicável, dos documentos técnicos e de conformidade exigidos.

4.8. Requisitos de recebimento

O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência de:

- quantidade;
- especificação;
- marca/modelo ofertado, quando aplicável;
- integridade física;
- qualidade;
- validade, quando aplicável;
- conformidade com as normas e requisitos estabelecidos;
- documentação correspondente.

Produtos que apresentem desconformidade, avaria, defeito, quantidade inferior à solicitada ou características diferentes das especificadas poderão ser recusados pela Administração.

4.9. Substituição de produtos recusados

O fornecedor deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para o Município, os produtos que:

- a) estejam em desacordo com as especificações do Termo de Referência;
- b) apresentem defeitos ou avarias;
- c) sejam entregues em quantidade diversa da solicitada;
- d) apresentem prazo de validade inadequado, quando aplicável;
- e) não atendam aos requisitos técnicos ou de segurança estabelecidos;





f) tenham sido recusados pela fiscalização em razão de desconformidade.

A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da comunicação formal da Administração.

4.10. Requisitos de garantia

Os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observados os prazos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação aplicável.

Durante o período de garantia, constatado defeito de fabricação que comprometa a utilização do produto, o fornecedor deverá providenciar sua substituição ou solução adequada, sem custos adicionais para a Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.11. Requisitos de armazenamento

Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de armazenamento e conservação. Quando determinado material exigir condições específicas de armazenamento, tais como proteção contra umidade, exposição solar, temperatura, ventilação ou outras condições especiais, o fornecedor deverá observar as orientações do fabricante e da legislação aplicável.

A Administração deverá adotar procedimentos de controle de estoque destinados a reduzir perdas, deterioração, vencimento e desperdícios.

4.12. Requisitos de competitividade

As especificações deverão ser elaboradas com base nas características necessárias ao atendimento da necessidade pública, privilegiando requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade, evitando-se exigências que indiquem ou direcionem indevidamente para determinado fabricante ou marca.

A indicação de marca ou modelo somente será admitida nas hipóteses legalmente permitidas e mediante justificativa técnica constante dos autos.

Também não deverão ser estabelecidas exigências de habilitação, certificações ou qualificações que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.13. Parcelamento do objeto

Considerando a diversidade dos materiais de construção, ferramentas e EPIs, a contratação deverá ser estruturada, preferencialmente, por itens, de modo a ampliar a competitividade e permitir a participação de fornecedores especializados.

Eventual agrupamento de itens em lotes ou grupos deverá ser precedido de justificativa técnica e econômica que demonstre sua necessidade e vantagem para a Administração.

Essa cautela decorre diretamente do Decreto Municipal nº 018/2023, que estabelece que o critério de menor preço por grupo de itens somente poderá ser utilizado quando demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada sua vantagem técnica e econômica.

4.14. Requisitos relacionados ao Sistema de Registro de Preços

A contratação observará as regras do Sistema de Registro de Preços, devendo o instrumento convocatório contemplar os quantitativos estimados para o período de validade do registro e a identificação das Secretarias participantes, conforme previsto no Decreto Municipal nº 018/2023. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante os instrumentos de formalização previstos na legislação e no edital.

A contratação decorrente do registro deverá observar as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, para formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à futura aquisição, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, de materiais de construção,





ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Apuí-AM.

A solução foi definida a partir das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando a recorrência das demandas, a diversidade dos materiais, a necessidade de manutenção dos prédios e espaços públicos, a execução de serviços operacionais e a necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para proteção dos servidores.

5.1. Estrutura da solução

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais, ferramentas e EPIs constantes da relação de itens do Termo de Referência, devidamente especificados quanto às suas características, unidades de fornecimento e quantitativos estimados.

Os produtos serão organizados preferencialmente por itens, permitindo que cada fornecedor apresente proposta para os produtos que tenha condições de fornecer, ampliando a competitividade do procedimento.

Eventual agrupamento de itens em lotes ou grupos deverá ser devidamente justificado nos autos, demonstrando a existência de vantagem técnica e econômica para a Administração, especialmente diante da diversidade dos produtos que compõem o objeto.

5.2. Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá o registro dos preços e das condições de fornecimento para posterior realização das aquisições, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas Secretarias Municipais.

Os quantitativos indicados no procedimento constituirão estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

Essa sistemática permitirá maior flexibilidade na gestão das aquisições, uma vez que os produtos poderão ser solicitados gradualmente, evitando a formação de estoques excessivos e possibilitando maior adequação entre as aquisições e o consumo efetivo.

O Decreto Municipal nº 018/2023 prevê que o edital do SRP contenha a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos durante o prazo de validade do registro, bem como a indicação das Secretarias participantes.

5.3. Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e observados os quantitativos e preços registrados.

A entrega integral dos quantitativos estimados não será exigida de forma antecipada, sendo os pedidos realizados conforme a demanda efetiva e a necessidade de reposição ou utilização dos materiais.

O fornecedor deverá atender às solicitações nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observando as condições de transporte, acondicionamento, entrega e recebimento estabelecidas pela Administração.

5.4. Atendimento das Secretarias Municipais

A solução será estruturada de forma a possibilitar o atendimento das diferentes Secretarias Municipais participantes do Sistema de Registro de Preços.

A consolidação das demandas em uma única contratação permitirá racionalizar os procedimentos administrativos, padronizar especificações, melhorar o planejamento das aquisições e evitar a realização de procedimentos independentes para necessidades semelhantes.

Cada Secretaria deverá realizar suas solicitações de acordo com suas necessidades efetivas, respeitando os quantitativos registrados e os procedimentos internos estabelecidos pela Administração.

5.5. Aquisição dos materiais de construção

Os materiais de construção serão destinados principalmente à execução de serviços de





manutenção, conservação, recuperação e pequenos reparos em prédios, instalações e demais espaços públicos municipais.

A solução contempla materiais destinados, conforme a necessidade de cada unidade, a serviços de alvenaria, revestimento, pintura, cobertura, instalações hidráulicas e elétricas, fixação, acabamento e demais serviços correlatos.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às normas aplicáveis a cada categoria de material.

5.6. Aquisição de ferramentas

As ferramentas serão destinadas às equipes responsáveis pela manutenção e execução de atividades operacionais das Secretarias Municipais.

A solução busca assegurar a disponibilidade de instrumentos adequados, resistentes e seguros para execução dos serviços, reduzindo interrupções decorrentes da falta ou inadequação de ferramentas e proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores.

5.7. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual

Os EPIs serão destinados aos servidores que desempenham atividades que apresentem riscos ocupacionais, conforme as características das respectivas funções.

Os equipamentos deverão ser compatíveis com os riscos existentes, atender aos requisitos legais e técnicos aplicáveis e, quando exigível, possuir Certificado de Aprovação – CA válido.

A aquisição tem por finalidade proporcionar condições adequadas de proteção aos servidores durante a realização das atividades operacionais, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a segurança no ambiente de trabalho.

5.8. Logística e entrega

Considerando as características geográficas e logísticas do Município de Apuí-AM, a solução deverá estabelecer condições de entrega compatíveis com a realidade local, sem criar exigências desnecessariamente restritivas à participação dos fornecedores.

Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Administração, devidamente acondicionados e protegidos, cabendo ao fornecedor observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

O fornecimento parcelado permitirá que a Administração ajuste as solicitações às suas necessidades reais, reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes volumes de materiais e, consequentemente, o risco de perdas, deterioração ou desperdícios.

5.9. Recebimento e fiscalização

A execução da solução compreenderá também o recebimento e a fiscalização dos produtos fornecidos.

A Administração deverá verificar, no momento do recebimento, a quantidade, especificação, integridade, qualidade e demais características dos produtos, recusando aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer custo adicional para o Município, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos e atendimento das solicitações.

5.10. Sustentabilidade

A solução deverá incorporar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos produtos, buscando reduzir desperdícios, geração de resíduos e impactos ambientais.

Sempre que tecnicamente possível e economicamente vantajoso, deverão ser considerados produtos com maior durabilidade, possibilidade de reaproveitamento ou reciclagem e menor geração de resíduos.

Para produtos sujeitos a regras específicas de logística reversa, destinação de resíduos ou outras obrigações ambientais, deverão ser observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.





5.11. Resultado esperado com a solução

Com a implementação da solução, pretende-se assegurar:

- a) disponibilidade regular de materiais necessários às atividades de manutenção e conservação dos bens públicos;
- b) atendimento tempestivo das demandas das Secretarias Municipais;
- c) melhores condições para execução dos serviços operacionais;
- d) disponibilização de ferramentas adequadas aos servidores;
- e) fornecimento de EPIs compatíveis com os riscos das atividades desempenhadas;
- f) redução de interrupções decorrentes da falta de materiais;
- g) racionalização dos procedimentos de aquisição;
- h) redução da necessidade de contratações repetitivas para objetos semelhantes;
- i) melhor planejamento e controle dos estoques;
- j) redução de desperdícios e perdas de materiais;
- k) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos; e
- l) continuidade dos serviços públicos prestados à população.

5.12. Síntese da solução

Diante do exposto, a solução compreende um conjunto integrado de procedimentos de planejamento, licitação, registro de preços, fornecimento parcelado, recebimento, fiscalização e controle, destinado a assegurar o abastecimento das Secretarias Municipais com materiais de construção, ferramentas e EPIs durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade administrativa identificada, com as características dos bens disponíveis no mercado e com a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O Decreto Municipal nº 018/2023 estabelece que o SRP poderá ser processado mediante pregão, sendo a forma eletrônica preferencial e admitida a forma presencial mediante motivação. No presente caso, a adoção do Pregão Presencial encontra-se fundamentada no ETP e em documento específico constante dos autos, observadas as exigências de publicidade, transparência, registro em ata e gravação da sessão pública em áudio e vídeo.

Assim, a solução proposta busca conciliar eficiência administrativa, economicidade, competitividade, qualidade dos produtos, segurança dos servidores, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos, atendendo de forma planejada às necessidades das Secretarias Municipais de Apuí-AM.

5.13 Optou-se por Pregão Presencial e Sistema de Registro de Preço-SRP, com embasamento legal no TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE LICITAÇÕES NA FORMA PRESENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, de 04 de abril de 2024. Em conformidade com LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

“... Dessa forma, devido à impossibilidade de aquisição em grandes quantidades, nos obrigamos a adquirir produtos com mais frequência em pequenas. Em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Apuí-AM, o acesso é dificultoso, o reconhecimento in loco descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento dos produtos serem executados, isso descomplicará os seus cálculos deixando claro in loco com sua asseveração...”

“...Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar atrasos na entrega dos produtos, até mesmo em desabastecimento para(...). E para isso devemos registrar que estamos localizados à 620 km de um “grande “centro comercial (Porto Velho/RO), sendo 410 km de estrada de chão, na BR 230(Transamazônica), que em períodos chuvosos por vezes fica intrafegável. Por isso entendemos que a forma presencial traz sempre além de melhor conhecimento de localização, valores reais, tempo e disponibilidades de transportes”.





6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento parcelado dos materiais de construção, ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs registrados na Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelas Secretarias Municipais do Município de Apuí-AM, observados os quantitativos registrados, os preços, as especificações e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata.

6.1. Forma de solicitação

As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas mediante solicitação formal da Administração, emitida pelo setor competente, contendo, no mínimo:

- a) identificação da Secretaria ou unidade requisitante;
- b) identificação do fornecedor;
- c) descrição do item solicitado;
- d) quantidade;
- e) local de entrega;
- f) prazo para entrega; e
- g) demais informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

A solicitação deverá observar os quantitativos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, não sendo permitida a aquisição em quantidade superior ao limite registrado, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

6.2. Fornecimento parcelado

O fornecimento será realizado parceladamente, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos estimados de uma única vez. A adoção do fornecimento parcelado decorre da natureza e da dinâmica do objeto, considerando que o consumo dos materiais, ferramentas e EPIs ocorrerá de maneira variável ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de quantitativos estimados não constitui obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo as contratações ser realizadas conforme a necessidade efetiva e a conveniência administrativa.

Essa sistemática está alinhada ao Decreto Municipal nº 018/2023, que prevê, no âmbito do SRP, a estimativa dos quantitativos a serem adquiridos durante o prazo de validade do registro.

6.2.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O recebimento provisório dos materiais será realizado no ato da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e correspondência entre os itens entregues e aqueles constantes da Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos materiais nem afasta a responsabilidade do fornecedor pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos.

6.2.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e nos demais documentos que integram a contratação.

Na verificação da conformidade poderão ser analisados, conforme a natureza do item:

- I – quantidade;
- II – especificações técnicas;
- III – integridade;
- IV – qualidade;
- V – validade, quando aplicável;
- VI – certificações e documentos exigidos;
- VII – Certificado de Aprovação – CA, no caso de Equipamentos de Proteção Individual, quando





legalmente exigível.

6.2.3. DA RECUSA DOS MATERIAIS

Os materiais que apresentarem desconformidade com as especificações, vícios, defeitos, avarias ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, sem prejuízo da responsabilização do fornecedor.

6.2.4. DA SUBSTITUIÇÃO

Os materiais recusados deverão ser substituídos pelo fornecedor, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da irregularidade, salvo prazo diverso tecnicamente justificado e aceito pela Administração.

6.3. Prazo de entrega

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

Considerando as características geográficas e logísticas do Município de Apuí-AM, bem como a possibilidade de participação de fornecedores estabelecidos em outros municípios ou Estados, o prazo estabelecido deverá ser observado de forma compatível com as condições de transporte e disponibilidade dos produtos no mercado.

Excepcionalmente, quando a natureza do produto, sua disponibilidade no mercado ou as condições de transporte demonstrarem a necessidade de prazo superior ao estabelecido, o fornecedor poderá solicitar à Administração, antes do vencimento do prazo de entrega, a prorrogação do prazo, mediante justificativa formal e devidamente fundamentada, acompanhada, quando possível, de elementos que comprovem a situação alegada.

A prorrogação dependerá de avaliação e autorização expressa da Administração, não constituindo direito automático do fornecedor, e somente poderá ser concedida quando não houver prejuízo ao interesse público e à continuidade das atividades administrativas.

Nos casos em que determinado item, em razão de suas características ou das condições de mercado, exigir prazo de entrega superior ao prazo geral estabelecido, a Administração poderá definir prazo específico para o respectivo item, desde que essa condição esteja previamente prevista no Termo de Referência ou no instrumento de solicitação.

O fornecedor deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando a respectiva justificativa e indicando a previsão de regularização.

A simples alegação de dificuldade logística, indisponibilidade momentânea do produto ou atraso de fornecedor do próprio contratado não afastará automaticamente sua responsabilidade, devendo cada situação ser analisada pela Administração à luz das circunstâncias concretas e da legislação aplicável.

6.4. Local de entrega

As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, situados no Município de Apuí-AM, conforme definido na respectiva solicitação de fornecimento.

O endereço exato, horário de recebimento e responsável pelo recebimento serão informados ao fornecedor no momento da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

O fornecedor deverá realizar a entrega em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando a integridade e as características dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

6.5. Responsabilidade pelo transporte

Caberá ao fornecedor providenciar, por sua conta e risco, o transporte dos produtos até o local de entrega indicado pela Administração, incluindo os custos relacionados a carga, descarga, acondicionamento e demais despesas necessárias ao cumprimento do fornecimento, salvo disposição específica em sentido contrário no instrumento convocatório.

Os produtos deverão ser transportados de forma adequada à sua natureza, evitando-se danos,





avarias, contaminações, exposição indevida, umidade ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.

6.6. Condições dos produtos no momento da entrega

No momento da entrega, os produtos deverão:

- a) corresponder exatamente aos itens e quantidades solicitados;
- b) atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) estar em perfeitas condições de utilização;
- d) estar devidamente acondicionados;
- e) apresentar identificação adequada, quando aplicável;
- f) possuir prazo de validade compatível com sua utilização, quando aplicável;
- g) estar acompanhados da documentação exigível; e
- h) atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

Não serão aceitos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, quando a natureza do item exigir produto novo, nem produtos que apresentem defeitos, avarias ou características incompatíveis com as especificações contratadas.

6.7 Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.8 Garantia da Contratação

Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

6.9 Da validade da Proposta

O prazo mínimo da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do edital.

Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante no edital.

6.10 DA EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

A Ata de Registro de Preços constitui instrumento de formalização do compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados.

As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas conforme a necessidade da Administração e observarão as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

A execução de cada contratação decorrente será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, observadas as competências atribuídas ao gestor e aos fiscais.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços e das condições registradas para a Administração, observados os requisitos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

A prorrogação deverá ser formalmente motivada e precedida de análise quanto à manutenção da vantajosidade dos preços registrados e das condições originalmente estabelecidas.

A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos nela registrados, constituindo-se o registro em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, observada a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária quando da efetivação das contratações.

7.2. Do Cadastro de Reserva





Após a homologação do procedimento licitatório, será observada a formação de cadastro de reserva, nos termos da legislação e da regulamentação aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

O cadastro de reserva será composto pelos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital.

A utilização do cadastro de reserva poderá ocorrer nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor originalmente registrado, impossibilidade de atendimento às condições assumidas ou demais situações previstas na legislação, no edital e na Ata de Registro de Preços.

A convocação dos fornecedores integrantes do cadastro de reserva observará a ordem de classificação e as condições originalmente estabelecidas no procedimento, assegurada a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação e da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

7.3. Das Contratações Decorrentes da Ata de Registro de Preços

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração durante sua vigência.

A formalização das contratações poderá ocorrer mediante contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil admitido pela legislação, conforme a natureza, o valor e as condições da contratação.

Cada contratação decorrente da Ata deverá observar:

I – a disponibilidade orçamentária e financeira;

II – a necessidade efetivamente demonstrada pela unidade requisitante;

III – os quantitativos e preços registrados;

IV – as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços;

V – a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, quando exigível;

VI – a compatibilidade do preço registrado com as condições aplicáveis à contratação.

A contratação decorrente da Ata não implicará aquisição automática ou integral dos quantitativos estimados, ficando a Administração autorizada a solicitar os materiais de forma parcelada, conforme suas necessidades.

As contratações decorrentes deverão ser formalizadas e executadas dentro dos prazos e condições estabelecidos na legislação, no edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

7.4. Da Atualização, Reajuste e Revisão dos Preços Registrados

Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 018/2023 e demais normas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

O reajuste dos preços registrados, quando cabível, deverá observar a previsão constante do edital e da Ata de Registro de Preços, com indicação expressa do índice adotado, do marco inicial para contagem do período e das demais condições necessárias à sua aplicação.

A revisão dos preços registrados poderá ocorrer mediante solicitação formal do fornecedor ou por iniciativa da Administração, quando fatos supervenientes, devidamente comprovados, demonstrarem alteração relevante das condições econômicas consideradas na formação dos preços inicialmente registrados.

A solicitação de alteração de preço deverá ser instruída com documentos suficientes para demonstrar os fatos alegados, não sendo admitida a simples alegação de aumento de custos sem a correspondente comprovação.

A Administração realizará análise da documentação apresentada e verificará a compatibilidade do preço pretendido com os valores praticados no mercado, podendo realizar pesquisa de preços ou adotar outros meios adequados para comprovação da manutenção da vantajosidade da





contratação.

A alteração dos preços registrados não poderá resultar em valores incompatíveis com os preços praticados no mercado ou comprometer a vantajosidade da Ata para a Administração.

Não sendo possível restabelecer o equilíbrio das condições inicialmente pactuadas ou demonstrada a inviabilidade da manutenção do preço registrado, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação e na regulamentação aplicáveis, inclusive o cancelamento do registro do fornecedor, quando cabível.

7.5. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 018/2023, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

O cancelamento poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente admitidas, quando o fornecedor:

- I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- II – deixar de atender às solicitações de fornecimento ou recusar-se, injustificadamente, a formalizar contratação decorrente da Ata;
- III – não aceitar manter as condições registradas, quando regularmente convocado;
- IV – sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública;
- V – perder as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- VI – solicitar o cancelamento do registro em razão de fato superveniente devidamente comprovado, desde que reconhecida a impossibilidade de manutenção das condições inicialmente estabelecidas;
- VII – incorrer em outras hipóteses previstas na legislação ou na regulamentação aplicável.

O cancelamento do registro deverá ser formalizado mediante processo administrativo, assegurados ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

O cancelamento do registro não prejudicará a apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de infrações praticadas pelo fornecedor durante a vigência da Ata ou das contratações dela decorrentes.

Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e as condições estabelecidas no procedimento, sem prejuízo da adoção de outras medidas legalmente cabíveis.

7.6. Do Remanejamento dos Quantitativos Registrados

O remanejamento dos quantitativos registrados poderá ser realizado quando admitido pela legislação e pela regulamentação municipal aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Eventual remanejamento deverá ser previamente formalizado no processo administrativo e devidamente justificado, demonstrando-se a necessidade administrativa, a disponibilidade dos quantitativos envolvidos e a preservação das condições originalmente estabelecidas.

O remanejamento deverá observar os limites, procedimentos, competências e demais requisitos previstos no Decreto Municipal nº 018/2023 e nas demais normas municipais aplicáveis.

Em nenhuma hipótese o remanejamento poderá resultar em alteração do objeto originalmente licitado, ampliação indevida dos quantitativos máximos registrados ou modificação das condições que comprometam a isonomia, a competitividade ou a vantajosidade do procedimento.

7.7. Da Adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade Não Participante

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante somente será admitida quando expressamente prevista no edital e observados os requisitos, condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 018/2023 e nas demais normas aplicáveis.

A adesão dependerá, entre outros requisitos legalmente exigidos:

- I – da demonstração da vantagem da utilização da Ata pelo órgão ou entidade interessado;
- II – da demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;





- III – da prévia autorização do órgão gerenciador;
- IV – da aceitação do fornecedor registrado;
- V – da observância dos quantitativos e limites legalmente admitidos;
- VI – da disponibilidade dos quantitativos registrados;
- VII – do cumprimento dos demais requisitos estabelecidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

A adesão por órgão ou entidade não participante não poderá comprometer o atendimento das demandas dos órgãos participantes ou alterar as condições originalmente estabelecidas no procedimento licitatório e na Ata de Registro de Preços.

7.8. Da Natureza e dos Efeitos do Registro de Preços

A existência de preços registrados constitui compromisso de fornecimento pelo fornecedor registrado nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, sem obrigar a Administração à contratação dos quantitativos estimados.

As aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade administrativa efetivamente identificada durante a vigência da Ata, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no procedimento.

Os quantitativos indicados no procedimento possuem caráter estimativo e representam a previsão máxima de contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser geridas e executadas de forma distinta, observando-se as atribuições próprias relacionadas à gestão do registro de preços e aquelas relativas à fiscalização do efetivo fornecimento dos materiais.

As contratações efetivamente realizadas com fundamento na Ata deverão observar a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as demais exigências legais aplicáveis.

8. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.5 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

8.7 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

8.8 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado





a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.9 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos materiais/produtos, pelo preço registrado na ata.

8.10 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.11 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.12 Liberado o fornecedor na forma do § 5º do Art. 127, do Decreto 018/2023, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos materiais/produtos, pelo preço revisado.

8.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme Art. 30 do Decreto 9.462 de 31.03.2023 e o remanejamento somente será feito:

I – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

III – órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

IV – Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, O eventual remanejamento de quantitativos registrados deverá observar exclusivamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023, bem como as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.

V – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

VI – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

VII – Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões, conforme Art. 122 § 4º do Decreto Municipal 018/2023:

I. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de





atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

IV. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor/prestador de serviços beneficiário do registro preferência de fornecimento/prestação de serviços em igualdade de condições, conforme Art. 124, do Decreto Municipal nº 018/2023.

11. DA ASSINATURA

11.1 Após Homologada a licitação, os licitantes melhores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente;

A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou produtos com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 018/2023 conforme dispositivos abaixo:

I. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

III. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

IV. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

V. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

VI. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

VII. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do





fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pelo Órgão Demandante e a decisão final do Secretário da Administração.

VIII. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

IX. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º do artigo 127 do Decreto Municipal 18/23, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos produtos, pelo preço registrado na ata.

X. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

XI. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

XII. Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo 127 decreto 18, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos produtos, pelo preço revisado.

XIII. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

12.2. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

O reajuste em sentido estrito, quando cabível, dependerá de previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços, com indicação do índice aplicável, do marco inicial para contagem do período e das demais condições necessárias à sua aplicação.

A revisão dos preços registrados poderá ocorrer quando fatos supervenientes e devidamente comprovados provocarem alteração relevante das condições econômicas inicialmente consideradas, observados os pressupostos legais e regulamentares para preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Qualquer alteração dos preços registrados deverá ser formalmente motivada e instruída com documentação que demonstre os fatos que justificam a alteração, a compatibilidade do novo preço com o mercado e a preservação da vantajosidade para a Administração.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

13.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

13.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;





IV- Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

13.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução das atividades relacionadas à gestão do registro de preços, observadas as atribuições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

As contratações decorrentes da Ata serão acompanhadas e fiscalizadas por servidores formalmente designados pelos respectivos órgãos ou unidades demandantes.

Compete ao gestor acompanhar a execução administrativa da Ata e das contratações sob sua responsabilidade, adotando as providências necessárias à manutenção das condições inicialmente estabelecidas.

Compete ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais entregues, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor as situações que possam comprometer a adequada execução da contratação.

A designação do gestor e dos fiscais deverá constar de ato formal da Administração.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1 – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal e devidamente justificada do fornecedor apresentada antes do término do prazo original, cabendo à Administração avaliar a existência de motivo legítimo e a conveniência da prorrogação.

Os produtos que forem entregues em desacordo com as especificações, quantidade, qualidade, validade, integridade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência serão recusados, total ou parcialmente.

Na hipótese de recusa, o fornecedor deverá promover a substituição ou complementação dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis.

Os prazos previstos neste item deverão prevalecer sobre quaisquer disposições conflitantes constantes de outras partes do Termo de Referência.

15.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.1.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

15.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez





e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. Liquidação

16.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17. Prazo de pagamento

17.1 O pagamento será realizado após a entrega dos produtos do certame, com a aceitação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestadas por funcionários que não sejam os ordenadores de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da apresentação da nota fiscal.

18. Forma de pagamento

18.1 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a(s) entrega(s)/execução(ões) do(s) produto(s)/serviços(s) do objeto deste certame, com a aceitação dos produtos fornecidos/serviços prestados definitivamente e apresentação de nota(s) fiscal(is) e acompanhadas de todas as CND's, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, que somente atestará a entrega/execução dos produtos/serviços, que liberará a nota fiscal para pagamento quando cumprida, pela contratada, todas as condições pactuadas, podendo ser efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is).

I– O município de Apuí reserva-se o direito de recusar o(s) pagamento(s) se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

II– O município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

III – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

IV– Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

V – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

VI – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

19. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.





20. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

20.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

20.1.1 Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 20.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 20.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro Estadual/Inscrição Estadual/FIC;
- 20.1.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Municipal e/ou Alvará, emitido pelo município sede da empresa licitante.
- 20.1.2.4. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS); admitindo-se a apresentação de certidão emitida via Internet, no original;
- 20.1.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Produto (FGTS), através do certificado de regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;
- 20.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;
- 20.1.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;
- 20.1.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pelo tribunal do trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

20.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

20.1.3.1 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação: I – balanço patrimonial de resultados de exercícios e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 69 - I).

20.1.3.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo





fornecedor.

20.1.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

20.1.3.4 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

20.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando a natureza do objeto, constituído predominantemente por bens comuns, a exigência de qualificação técnica será limitada aos requisitos efetivamente necessários à demonstração da capacidade do fornecedor para atender às especificações e condições de fornecimento.

A exigência de atestado de capacidade técnica somente será adotada para os itens ou grupos de itens cuja complexidade, especificidade ou relevância justifique a comprovação de experiência anterior compatível, devendo tais parcelas estar expressamente identificadas no edital.

Quando exigidos, os atestados deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, sendo vedadas exigências de quantitativos, prazos, locais ou condições que restrinjam indevidamente a competitividade.

Para os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, quando legalmente exigível, o Certificado de Aprovação – CA válido deverá ser apresentado como requisito de conformidade do produto, no momento definido no edital ou na contratação, não sendo tratado, isoladamente, como requisito genérico de qualificação técnica do fornecedor.

21. DAS CONDIÇÕES E ACEITAÇÕES

21.1. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “on line” ao cadastro emissor respectivo pela comissão, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

21.2. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de emissão.

21.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição/vencida de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

21.4. Caso a proposta de preços mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21.5. A não-regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções prevista neste edital, com a reabertura da sessão pública, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





22.1 A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

22.2 ESTIMAMOS que a **DESPESA** total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 5.625.738,26(cinco milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)**, declarando-se que o valor estimado está compatível com os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

22.3. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Para a definição do preço estimado, foram utilizados os parâmetros considerados adequados à natureza dos materiais e à disponibilidade de informações de mercado, com registro, nos autos, das fontes consultadas, das datas das pesquisas, dos valores obtidos e da metodologia empregada para definição do valor de referência.

Quando utilizada pesquisa direta com fornecedores, deverá constar dos autos a justificativa da escolha das empresas consultadas e a demonstração de que os preços obtidos são contemporâneos à realização do procedimento.

Os preços excessivamente elevados, inexequíveis ou que apresentem distorções relevantes em relação ao conjunto pesquisado deverão ser analisados e tratados mediante metodologia tecnicamente justificada.

A Lei nº 14.133/2021 admite, entre outros parâmetros, contratações similares, bases públicas, sítios especializados e pesquisa direta com fornecedores, exigindo justificativa da escolha destes últimos quando essa metodologia for utilizada.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

23.1 As despesas decorrentes da ata de registro de preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Apuí, correspondente ao presente exercício financeiro.

23.2 Atendida pela seguinte orçamentária:

- **Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.**

23.3 O Projeto Atividade e a Fonte de recurso serão inclusas no ato do Empenho de acordo com as demandas solicitadas pelo Secretário e Ordenador de Despesas de cada secretaria demandante, para posterior emissão da Ordem de Produto. A solicitação deverá ser via ofício e/ou memorando, informando a demanda, o Projeto Atividade e a Fonte de Recurso para liquidação.

23.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

24 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A presente contratação deverá observar o tratamento diferenciado e favorecido conferido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e demais beneficiários legalmente equiparados, nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto é composto predominantemente por bens de natureza divisível e que a adjudicação será realizada por item, deverá ser realizada análise individualizada dos itens quanto à incidência dos benefícios previstos na legislação, especialmente:

- I – participação exclusiva de ME/EPP nos itens cujo valor estimado esteja dentro do limite legal aplicável;
- II – reserva de cota para ME/EPP nos bens de natureza divisível, quando legalmente cabível;





- III – aplicação dos critérios de desempate e demais benefícios previstos na legislação;
- IV – eventual estabelecimento de prioridade para fornecedores locais ou regionais, quando admitido e devidamente justificado;
- V – análise das hipóteses legais que autorizem o afastamento dos benefícios, mediante demonstração objetiva de sua ocorrência.

O eventual afastamento da exclusividade, da reserva de cota ou de outro benefício legal não poderá decorrer exclusivamente de alegação genérica de prejuízo à competitividade ou à economicidade, devendo ser fundamentado em elementos concretos da pesquisa de mercado, tais como inexistência ou insuficiência de fornecedores aptos, inviabilidade da divisão, risco de perda de economia de escala ou demonstração objetiva de que o tratamento diferenciado não é vantajoso ou poderá causar prejuízo ao conjunto do objeto.

A justificativa deverá ser elaborada de forma individualizada quando necessária, considerando a natureza, o valor estimado, a divisibilidade e as características de mercado de cada item ou grupo. A aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 será definida de forma individualizada, considerando o valor estimado, a natureza e a divisibilidade de cada item.

A identificação dos itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como daqueles sujeitos à reserva de cota, quando aplicável, deverá constar expressamente do edital e de seus anexos.

A eventual não aplicação de benefício legal deverá ser formalmente motivada no processo administrativo, com demonstração concreta da hipótese legal ou regulamentar que justifique o afastamento.

25. DA VIGÊNCIA

25.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

I - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

II - Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

III - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

IV - A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

26. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 Além das obrigações expressas no edital e na ata de registro de preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O fornecedor deve:

I – Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento dos produtos;

II - Fornecer os itens licitados, de acordo com as especificações técnica constante neste Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:





III – Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

V – Responsabilizar-se pela garantia dos produtos no prazo estipulado pela legislação federal.

VI – Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

A Administração Municipal deve:

VII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

VIII – Receber o objeto em dias úteis, no horário das 7h às 11h e das 13h às 17h, em local previamente determinado na ordem de fornecimento;

IX – Solicitar a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

X – Efetuar o pagamento dos produtos adquiridos, conforme nota fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

27. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS:

27.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

III. Dar causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame a execução do contrato;

IX. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa; Calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos I ao VI, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos incisos VII a XII;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a





sanção, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme inciso III do caput do Art.156, §4º da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando presentes os pressupostos legais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo - Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

Parágrafo Quarto - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Parágrafo Quinto - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

28. DA PUBLICAÇÃO:

28.1 A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos meios oficiais de publicidade exigidos pela legislação aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 018/2023.

Apuí (AM), 19 de agosto de 2026.





ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES?			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail:			
Telefone:						
Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Preço	
					Unitário	Total
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
			ITEM DA PROPOSTA			
Valor por extenso (ITEM DA PROPOSTA):						

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no item 12.2.2.2 e 12.2.5, a empresa licitante declara que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

Declara, ainda, que quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, e não alegará a omissão em momento posterior como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

Local e Data

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurado





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO
(ANEXO III)**

À Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

A empresa _____, (endereço completo, CNPJ, inscrição estadual ou municipal),
DECLARA, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a
habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e
regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do
Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação
constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
(ANEXO IV)**

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço Completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:

A empresa emprega em seu quadro menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva) Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE (ANEXO V)

A empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, declara que os documentos apresentados para comprovação da habilitação são fiéis e verdadeiros.

APUÍ, ... de de 2026.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação





MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (ANEXO VI)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº . , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP (ANEXO VII)

À Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura de Apuí
Ref.: Pregão Presencial n. xxxx/2026-SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar n. 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa, CNPJ, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr., RG e CPF, participante do procedimento licitatório n. ..., na modalidade de ..., processo nº ..., DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador





MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VIII)

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item [completar] do Edital [COMPLETAR COM IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a. a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo [Nome da Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido por outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b. a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], quanto a participar ou não da referida licitação;
- d. que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e. que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de antes da abertura oficial das propostas; e
- f. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Apuí/AM, _de _____de 2026.

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação





ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026 – CML

*O Município de Apuí/AM / Prefeitura Municipal, entidade pública na forma de pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 22.812.960/0001-99, com sede na Av. Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **Antônio Marcos Maciel Fernandes**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 26343770 - SSP/AM, e inscrito no CPF/MF nº 016.963.329-23, residente e domiciliado na Rua Santo Ângelo, nº 599, Centro, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. XXX/2026 SRP - Processo Licitatório nº. XXX/2026 e Ata de Registro de Preços nº. XXX/2026, resolve designar:***

A Secretaria Municipal de Administração **Órgão da Administração Pública que gerenciará a Ata de Registro de Preços**, com sede na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Centro, Praça dos Três Poderes, CEP: 69.265-000, Apuí/AM, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração Adriane Passos Silva de Oliveira**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº. XXX/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em xx/xx/2026 e demais Diários na forma da Lei, **instaurado nos autos do Processo Administrativo nº xxx/2026**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se a(s) parte(s) às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 018/2023, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

Empresa FORNECEDOR(A/ES): XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, CEP: xxxxxxxx, Manaus/AM, neste ato representada pela XXXXX, brasileiro(a), inscrita no CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, residente em xxxxx, CEP: xxxxxx.

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual “XXXX para atender as demandas dos Órgãos e Unidades Administrativas vinculadas à Prefeitura Municipal de Apuí/AM, de acordo com o edital e seus anexos, especificado no item 1.1 do Edital do referido Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como o Termo de Referência e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(EMPRESA VENCEDORA)

Ite m	Especificação	Qtd.	Un.	Valor Unitá rio	Valor Total

b. Nos valores acima estão incluídos todos os tributos e despesas necessárias dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao mesmo que porventura forem necessárias.

c. Os serviços prestados deverão ser de alta qualidade, de excelência, sem falhas, sendo entregue obedecendo rigorosamente as exigências do Edital e seus anexos.

d. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que o(s) pagamento(s) devido(s) a(s) licitante(s) registrado(a) dependerá dos quantitativos efetivamente fornecidos.

e. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência e eventuais anexos; Edital da Licitação; Estudo Técnico Preliminar; a Proposta vencedora e eventuais anexos.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

a. O objeto proposto deverá ser executado de acordo com o cronograma estipulado pelo órgão demandante, em conformidade com as exigências constantes no termo de referência e edital independente de transcrição, conforme estabelece a Lei 14.133/2021, e deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.

b. O Prazo para execução dos serviços supracitados, será de xxxx, após o recebimento da ordem de fornecimento solicitado pelo órgão demandante, com exceção dos casos urgentes.

c. O(a) fornecedor(a) deverá indicar profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio que assumirá inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, na forma prescrita neste Termo de Referência.

d. O responsável pelo órgão demandante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

e. Recebimento do objeto, se dará em duas etapas, conforme previsto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

I. **Recebimento Provisório**, com a conferência da quantidade, integridade e regularidade da documentação fiscal e contratual pelo responsável do acompanhamento e fiscalização no ato da entrega com a nota fiscal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

II. **Recebimento Definitivo**, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes no edital, termo de referência e proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa da autoridade competente.

f. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento; a Administração notificará a fornecedora para substituição ou regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais.

g. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências da ata, cabendo ao fornecedor a imediata substituição às suas expensas.

e. O recebimento definitivo será formalizado por servidor ou comissão designada, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo próprio, após a verificação técnica da conformidade dos produtos.

1. A emissão do atesto e o recebimento definitivo são condições para o processamento do pagamento.

2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

b. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

c. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

d. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado(s) na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

f. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente





g. Autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ xxxxx (xxxxx).

h. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

i. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

j. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início em **xx/xx/2026** e término em **xx/xx/2027**, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Havendo prorrogação de prazo da referida Ata de Registro de Preços **poderá ser renovado o saldo, com demais exigências constantes no Termo de Referência.**

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo do efetivo fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, de acordo com artigo 141 da Lei 14.133/2021, devendo ser protocolizada por parte da contratada, com toda a documentação fiscal e contábil, e demais exigências constantes abaixo e no Termos de Referência, contados a partir da devida aprovação/certificação do setor responsável;

6.1. As liberações dos pagamentos serão realizadas mediante emissão de Nota Fiscal e fatura, nota de empenho ou documento equivalente, especificando os serviços e valores unitários.

6.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais, à Dívida Ativa da União e à Dívida Ativa Municipal e Estadual, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e demais exigidas.

6.3. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada, anexa à nota fiscal, será concedido pela administração, por meio do fiscal responsável, prazo para regularização, não superior a 10 (dez) dias. Em permanecendo a inércia após o decurso do prazo concedido, poderá ser aplicado a fornecedora, as sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/21, bem como aquelas esculpidas nesta Ata, edital e termo de referência, sem prejuízo da rescisão.





6.4. Caberá à fiscalização a liberação dos pagamentos mediante conferência e atesto, conforme exigências avençadas no termo de referência e edital;

6.5. Nos documentos de cobrança, tais como notas fiscais, recibos ou similares, deverá constar a identificação em nome do(a) fornecedor(a) dos dados bancários como agência e conta onde deverão ser efetuados os créditos devidos;

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação;

6.7. Por se tratar de SRP, conforme dispõe os artigos do Decreto Federal nº 11.462/2023, não é necessária a indicação prévia da dotação orçamentária, sendo custeada à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho ou instrumento contratual hábil.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

7.1. A contratação com o(s) fornecedor(a/es) registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado se necessário por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REVISÃO, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

8.1. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 018/2023;

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução ou elevação dos preços praticados no mercado do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

II. DECORRENTE de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.





8.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

8.5. Quando for o caso, o fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

8.5.1.1.1. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado;

8.5.1.1.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços;

8.5.1.1.3. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

8.6. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

I. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

8.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;





8.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II, e III será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público;
- Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.10. Os preços registrados poderão ser **REAJUSTADOS**, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas ou de cometimento de infrações durante a execução contratual, o fornecedor estará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da referida norma.

São aplicáveis, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – Advertência, por escrito, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de menor gravidade;

II – Multa, conforme percentual definido no edital ou termo de referência, incidente sobre o valor do item inadimplido ou da ata, nos seguintes casos:

- 1- Atraso injustificado na entrega dos produtos ou execução do serviço;
- 2- Entrega de itens em desacordo com as especificações contratuais;
- 3- Recusa injustificada em fornecer os itens após a emissão da ordem de fornecimento;
- 4- Outras hipóteses previstas na legislação ou no edital.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que a determinaram ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

b. A aplicação de qualquer penalidade dependerá de processo administrativo sancionador, com observância do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

c. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação do fornecedor de **indenizar os prejuízos causados à Administração ou a terceiros**, em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata.

d. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma **isolada ou cumulativa** com outras sanções, observando-se os princípios da **proporcionalidade e razoabilidade**, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações expressas no Termo de Referência, edital e na ata de registro de



preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A fornecedora deve:

- I. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no(a) fornecimento do(s)/prestação de serviços/produtos;
- II. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Administração Municipal;
- III. Entregar/executar os serviços, de acordo com as especificações do Termo de Referência, obedecendo além do que consta no edital e seus anexos, requisitos de qualidade, segurança e normativas equivalentes, além das seguintes características:
- IV. Não serão aceitos em hipótese alguma, serviços/produtos fora da qualidade padronizado e exigidas em leis;
- V. Responsabilizar-se por todos os custos de execução dos serviços;
- VI. Manter-se durante a vigência da Ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação, melhor descritos no Termo de Referência e demais anexos;
- VIII. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços no prazo estipulado pela legislação federal;
- IX. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- X. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução da licitação;

10.3. O Órgão Gerenciador deve:

- 10.3.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, pertinentes aos serviços, para a fiel execução do avençado;
- 10.3.2.** Fiscalizar a execução do(s) serviços(s);
- 10.3.3.** Solicitar a substituição do(s) serviços(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3.4.** Efetuar o pagamento, conforme nota fiscal, após o aceite pelos responsáveis; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Apuí, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Órgão Gerenciador, por força desta Ata, obriga-se a gerir, acompanhar e fiscalizar, por intermédio do fiscal ou substituto designado pelo órgão competente da Administração, observando as determinações do art. 117, da Lei n.º 14.133/2021 e dos arts. 142, parágrafo 1º e 149, do Decreto Municipal nº 018/2023.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000





reduz a responsabilidade do fornecedor.

12. DA PUBLICAÇÃO

A publicação da Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme previsto na Lei 14.133, e Diários Oficiais.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.3. No caso de adjudicação por preço por itens só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.4. As demais condições, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Apuí/AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não puderem ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor e forma, e, por estarem de comum acordo, as partes assinam a presente ata.

Apuí/AM, data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Vencedora e CNPJ



ANEXO X

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO N.º ***/2026.

Termo de Contrato para xxxxxxx(s)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos
do XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura
Municipal de Apuí, e a Empresa: *****, na
forma abaixo:

Aos *** (***) dias do mês de **** de mil nesta cidade de Apuí-AM, o município de Apuí, através da Prefeitura Municipal de Apuí, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.812.960/0001-99, com sede administrativa, situada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Centro, 69.265-000, Apuí/AM, doravante designada simplesmente Contratante, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXXXXXXXX, brasileiro, matrícula n.º *****, residente e domiciliado no município de Apuí/AM e do outro lado a Empresa *****, inscrita no CNPJ sob o n.º *****, com sede administrativa, situada na *****, *****, *****, Apuí-AM, doravante designada simplesmente contratada, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. *****, portador da cédula de identidade sob o n.º ***** SSP/XX e inscrito no CPF sob o n.º *****, residente e domiciliado na rua *****, *****, *****, Apuí-AM, em consequência do resultado da licitação, na modalidade de Pregão na forma Presencial n.º ***/2026 - Processo Licitatório n.º ***/2026, cuja homologação foi publicada, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada o presente, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais legislações complementares e o Decreto Municipal n.º 018 de 09 de dezembro de 2023 e o Decreto Municipal n.º 001 de 05 de janeiro de 2024 as seguintes cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO – O objeto do presente instrumento é XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Apuí - AM, nos termos do XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula Segunda – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Ite m	Quan t.	Uni d	Descrição do Produto/Serviços	VI r. U ni t.	VI r. To tal
***	***	***	*****	***** **	*****
Valor total do Proponente					***** *

Cláusula Terceira – DO REGIME DE EXECUÇÃO – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega/prestação de serviços, observação e recebimento/prestação de serviços que constam no Termo de Referência.



Parágrafo Primeiro – O início da execução dos serviços contratados será de forma
., a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal

Parágrafo Segundo – O(s) local(is) de entrega/prestação de serviços será(ão) no XXXXXXXXXXXX, localizado na Av. XXXXX s/n., Bairro Centro, CEP 69.265-000, Apuí – AM e outros indicados pela Secretaria XXXXXXXXXXXX em dias e horários a serem indicados na ordem de fornecimento/serviços.

Parágrafo Terceiro – As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro custo relacionados á entrega/prestação de serviços do objeto é de total responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Quarto – O(s) produto(s)/serviço(s) somente será(ão) considerado entregue/executados quando atestado pelo responsável(is) indicado(s) pela administração.

Parágrafo Quinto – O(A) recebimento/prestação de serviços será considerada como recebido/executado de acordo com as condições descritas no Termo de referência.

Cláusula Quarta – DA FISCALIZAÇÃO/VISTORIA – A fiscalização será exercida pelo fiscal designado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 018/2023 para acompanhar a execução do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – Quanto as competências do Gestor de Contrato e do Fiscal, os mesmos deverão observar o teor do Art. 117, da Lei 14.133/2021 e o Art. 149 em atendimento ao disposto do Decreto Municipal 018/2023.

Parágrafo Segundo – Permitir a fiscalização do setor competente do contratante, servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a entidade concedente do **Termo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e a Prefeitura Municipal de Apuí** e servidores do Tribunal de Contas, livre acesso para a qualquer tempo e lugar realizar todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao objeto deste contrato a fim de examinar e/ou vistoriar, quando em missão de fiscalização e auditoria, nos termos do inciso XX do Art. 7º da Resolução nº. 12/2012 – TCE/AM.

Cláusula Sexta – DO VALOR – O valor do presente contrato é de R\$ ****.***,** (******) de conformidade com solicitação apresentada pela Contratante.

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE - Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo sofrer reajuste *conforme motivado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA.*

Cláusula Oitava – DA FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado após a entrega/prestação do(s) produto(s)/serviço(s), objeto deste certame, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) devidamente atestadas por funcionário(s) que não seja(m) o(s) ordenador(es) de despesas e acompanhadas de todas as CND's, podendo ser efetuado em até 15 (dias) dias subsequentes da(s) apresentação(ões) da(s) nota(s) fiscal(is), conforme termo de referência.

Parágrafo Primeiro – O Município de Apuí reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecedor/prestador de serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Segundo – O Município de Apuí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Quarto – Deverá estar obrigatoriamente indicado na nota fiscal, o nome do banco, número da agência e o número da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.



Parágrafo Quinto – A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da licitante vencedora.

Parágrafo Sexto – Nenhum pagamento isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do(a) fornecimento/prestação de serviços, total ou parcialmente.

Cláusula Nona – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste contrato serão oriundas no âmbito da: XXXXXXXX – Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de Apuí – AM.
XXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso: XXXX – (XXXXXXXXXXXX)

Ficha: XXX

Valor: R\$ ***, **, ** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXX – XXXXXXXX

Elemento de Despesa: XXXXX – XXXXXX

Fonte de Recurso: XXXXX – (XXX)

Ficha: XXXX

Valor R\$ **, **, ** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Perfazendo o valor de: R\$ **, **, **
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato será de até XXXX (XXXXX) meses a contar da data da publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de contratações Públicas – PNCP e Diário Oficial, com início de ****(****) de **** de 2026, cessando pleno direito ****(****) de ** de 2027, podendo ser prorrogado desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA –

O prazo de garantia e suas condições de manutenções e assistência deverão respeitar conforme prescrições descritas no Termo de Referência de acordo com os itens 3. ao 3.5 e no item 7.6.1.

Cláusula Décima Segunda - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Serão aplicadas nos termos do disposto no Arts 155 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução/entrega do(s) serviço(s)/produto(s), objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar
- Declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas

Prefeitura Municipal de Apuí
AV. Treze de Novembro, Nº 375 – Centro
Apuí – AM, 69265-000



nesta lei, as seguintes **sanções**, nos limites previstos no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

I. Advertência;

II. Multa;

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

I. Impedimento de Licitar e Contratar;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar;

Cláusula Décima Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar/executar o(s) produto(s), acompanhado do manual do usuário (quando for o caso), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) produto(s)/serviço(s), de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

h) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

i) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como



as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); e
k) Cumprir com todas as normas constadas na legislação ambiental.

Cláusula Décima Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o(s) produto(s)/serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no(s) produto(s)/serviço(s) fornecido(s), para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao(s) produto(s)/serviços objeto deste contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Cláusula Décima Quinta - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações conforme previstas no Art. 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

- a. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

Parágrafo primeiro - A contratada terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou produto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à





Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Segundo – *A Extinção do contrato poderá ser:*

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

Parágrafo Terceiro – *A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.*

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal 018/2023, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Clausula Décima Sétima – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - *A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.*

Parágrafo Segundo - *As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).*

Parágrafo Terceiro - *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Cláusula Décima Oitava – DA SUBCONTRATAÇÃO – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Parágrafo primeiro – *À contratada, não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente objeto deste contrato.*

Cláusula Décima Nona – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A Contratante poderá a qualquer tempo recorrer o objeto, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou padrões técnicos de qualidade exigíveis.

Cláusula Vigésima – DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá a Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 e o Art. 174 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e o Art. 27 do Decreto Municipal 018/2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Cláusula Vigésima Primeira – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Apuí-AM, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, validade e forma, que depois de lido e achado em ordem, para efeito todas são assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legítimos e legais efeitos.





Apuí/AM, **** de ***** de 2026.

Pelo Município Contratante / Prefeitura Municipal de Apuí-AM

Prefeito Municipal

Pela Contratada

CNPJ sob o n.º *****

Representante/legal

Testemunhas:

